



ANO XLVIII — Nº 24

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1993

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1993-CN

MENSAGEM Nº 22, DE 1993-CN
(Nº 181/93, na origem)

(*) EMENDAS

RELATÓRIO Nº 3, DE 1993-CN
COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A
ELABORAR OS MODELOS A SEREM
UTILIZADOS NO PLEBISCITO SOBRE
FORMA E SISTEMA DE GOVERNO

Relator Geral: Deputado Prisco Viana

I — Relatório

Destina-se a presente Comissão, como expresso na ementa de seu ato constitutivo, “a elaborar os modelos a serem utilizados no plebiscito sobre forma e sistema de governo”.

Instalada no dia 15 de setembro de 1992, quando elegeu seu presidente, o Deputado Ulysses Guimarães, a Comissão somente voltou a reunir-se no dia 27 de outubro, de novo, e por circunstância trágica que abalou profundamente o povo brasileiro, que foi o desastre aéreo que causou a morte do ilustre parlamentar que presidia este órgão parlamentar, para eleger seu substituto. A escolha recaiu na pessoa do nobre Senador Nelson Carneiro.

Embora convocada com a finalidade acima referida, a Comissão foi levada a discutir, e logo decidir, sobre os limites de sua competência, em face das dúvidas suscitadas por diversos de seus membros — uns entendendo que a ela competia, como declarado no ato constitutivo, elaborar modelos de sistema de governo a serem submetidos à deliberação popular no plebiscito e outros, como este relator, sustentando que à Comissão competia, nos termos estritos do § 2º do artigo único da Emenda Constitucional nº 2, de 25 de agosto de 1992, somente regulamentar o processo de realização da consulta plebiscitária. Naquela oportunidade, observamos:

“A ementa que me foi fornecida, com a relação dos nomes dos integrantes desta Comissão, diz tratar-se

de “Comissão Mista Especial, criada através do Requerimento nº 55/92-CN, de autoria do Sr. Deputado Genivaldo Correia, destinada a elaborar os modelos a serem utilizados no plebiscito sobre forma e sistema de governo, previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”. Sr. Presidente, imaginei que esta Comissão viesse tratar da questão da regulamentação do plebiscito. Jamais de projetos sobre modelos de presidencialismo ou modelos de parlamentarismo. Entendo que isso, Sr. Presidente, deve ser uma consequência do plebiscito. Não podemos nos antecipar à realização do plebiscito, elaborando projetos sobre modelos de parlamentarismo ou modelos de presidencialismo. O que devemos regular aqui é a emenda constitucional. Acho que não tem sentido — creio até que a questão pode ser analisada do ponto de vista da constitucionalidade —, nós nos anteciparmos ao plebiscito e já preparamos o projeto de parlamentarismo ou o projeto de presidencialismo.”

Referido dispositivo constitucional estabelece:

“§ 2º A lei poderá dispor sobre a realização do plebiscito, inclusive sobre a gratuidade da livre divulgação das formas e sistemas de governo, através dos meios de comunicação de massa concessionários ou permissionários de serviço público, assegurada igualdade de tempo e paridade de horários.”

A propósito, disse na oportunidade o Senador Josaphat Marinho:

“... o § 2º do artigo único da emenda estabelece limites para nossa decisão. Aqui não nos permite elaborar forma de parlamentarismo nem de presidencialismo para ser apresentada ao eleitorado no plebiscito.

O que a lei pode é estabelecer esclarecimentos, normas sobre as características do regime parlamentar e do regime presidencial, até porque há esta questão muito séria: se apresentarmos projetos de forma parlamentarista e de forma presidencialista, o eleitor vai votar na convicção de que o que prevalecer como resultado do plebiscito se transformará em forma de gover-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
ILUZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Senadores Cr\$ 70.000,00

Tragam 1.200 exemplares

no. E o Congresso poderá votar algo diferente, ainda que caiba.

Então, parece-me que não nos cabe cuidar de projeto de forma de parlamentarismo ou de presidencialismo para não estabelecermos uma modalidade capaz de ludibriar, amanhã, o eleitorado brasileiro. Não podemos assumir a responsabilidade de traçar normas que o Congresso não ratifique amanhã. E nem cabe mesmo. Porque as normas esclarecerão as diferenças entre parlamentarismo e presidencialismo, as características de um e de outro, porque são normas esclarecedoras para a propaganda do plebiscito.

Na verdade, o eleitor vai dizer apenas se é a favor do parlamentarismo ou do presidencialismo, da monarquia ou da república."

Das discussões havidas resultou o entendimento de que a Comissão deveria elaborar o projeto regulamentar do plebiscito enquanto as correntes republicana, monárquica, presidencialista e parlamentarista representadas neste órgão, de forma suscinta, elaborariam textos definidores de suas respectivas características básicas.

Em função desse entendimento o Sr. Presidente da Comissão, Senador Nelson Carneiro, decidiu pela constituição de uma relatoria-geral, à qual deveria competir a elaboração final de uma proposta de lei regulamentando o processo do plebiscito, bem assim a coordenação dos textos a serem produzidos por sub-relatores, cada um representando uma das quatro idéias objeto da consulta popular sobre forma e sistema de governo.

Ao assim decidir disse o Senador Nelson Carneiro:

"Eu queria lembrar que o plebiscito tem duas indagações: República ou Monarquia, Parlamentarismo ou Presidencialismo. Pelo requerimento, haverá três comissões ou ao menos três representantes do pensamento: um defenderá o Parlamentarismo, o outro o Presidencialismo e o outro a Monarquia. E quem defenderá a República? É preciso que alguém defenda a República, não no cotejo com o Parlamentarismo ou o Presidencialismo, mas no cotejo com a Monarquia. É preciso um quarto que seja o defensor da República. A República não pode ficar como um subproduto no Parlamentarismo nem no Presidencialismo. Há de ter um Relator para defender a República. Dir-se-á que não precisa defender a República porque vem o Parla-

mentarismo ou o Presidencialismo. Não, é preciso defender a República contra a Monarquia."

Na reunião do dia 11 de novembro o senhor presidente da Comissão designou os quatro sub-relatores: Deputada Sandra Cavalcante, para o parlamentarismo; Deputado Marcelo Barbieri, para o presidencialismo; Deputado Cunha Bueno, para a monarquia e Senador Amir Lando, para a república. Designou, de igual modo, um relator-geral, com a incumbência de dar parecer às propostas de lei para o plebiscito e coordenar a apresentação dos textos definidores da forma e do sistema de governo.

É o relatório.

Parecer

A rigor não há matéria sobre a qual deva se manifestar o relator-geral.

Por circunstâncias que não cabem ser comentadas, à Comissão não foi apresentado, formalmente, por nenhum dos seus integrantes, qualquer projeto de lei visando à regulamentação do plebiscito. Membros da Comissão decidiram encaminhá-los diretamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal onde tiveram tramitação e lá se encontraram em fase final de apreciação por parte dos Senhores Deputados e Senadores. Não se permitiu, desse modo, à Comissão Mista, opinar sobre a matéria sob a alegação de que era necessário queimar etapas tendo em vista a proximidade de recesso parlamentar e o encurtamento do tempo entre a sanção da lei e o início do período destinado à propaganda pelo rádio e pela televisão. A despeito de todas essas cautelas os projetos somente foram apreciados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal no período da convocação extraordinária do Congresso Nacional iniciada no dia 11 de janeiro.

Quanto às propostas dos sub-relatores, por representarem posições doutrinárias abrangendo definições sobre características das formas e dos sistemas de governo, feitas por cada corrente desses pensamentos políticos não nos cabe opinar sobre nenhuma delas, restando-nos apenas transcrevê-las ao final deste parecer, e à Comissão decidir sobre o procedimento que se deva adotar sobre a matéria.

Constituída, quase que paritariamente, de defensores das quatro idéias a serem submetidas à discussão pela sociedade e sua posterior deliberação através do plebiscito, essas propostas são autônomas e, certamente, representam a posição unificada ou consensual de cada uma dessas correntes.

Cabe, entretanto, reconhecer que os textos são de elevada qualidade intelectual, abordam com muita clareza as características que distinguem a monarquia da república e o parlamentarismo do presidencialismo e serão, a nosso juízo, suficientes para a orientação do eleitorado do plebiscito, desde que corretamente utilizados durante a campanha, principalmente aquela a realizar-se pelo rádio e pela televisão.

São as seguintes as propostas sobre a forma e sistema de governo:

Sistema de Governo:

I — PARLAMENTARISMO

— Segundo relatado pela Deputada Sandra Cavalcanti, a proposta parlamentarista a ser defendida no plebiscito tem as seguintes características básicas:

“1. Separação dos Poderes. Não poderá haver ingerência do Chefe de Estado nas atribuições do Chefe de Governo. Contudo, ao Chefe de Estado compete atuar como poder moderador nos naturais impasses que surgirem entre o Chefe de Governo e sua base parlamentar na Câmara dos Deputados.

2. O Chefe de Estado representa a Nação. Age como magistrado para garantir a manutenção da Federação, isto é, a unidade do País, subdividido em diversos Estados. Assegura a continuidade do regime democrático e o livre exercício das instituições.

3. O Chefe de Governo exerce o Poder Executivo. É o Primeiro-Ministro a quem cabe dirigir a administração e dispor sobre sua organização e funcionamento.

4. O Poder Executivo é exercido por um Gabinete (ou Conselho de Ministros), chefiado pelo Primeiro-Ministro, que ocupa a chefia do Governo e preside o Gabinete.

5. A queda do Gabinete ocorre nos seguintes casos:

a) no início de cada legislatura, quando da posse dos deputados eleitos;
b) quando é aprovada, pela Câmara dos Deputados, moção de censura ao Governo.

6. A Câmara dos Deputados é dissolvida e nova eleição é convocada, sempre que ocorrerem as seguintes hipóteses:

a) quando a Câmara dos Deputados não conseguir aprovar, por maioria absoluta, o nome de um Primeiro-Ministro, exceto no caso em que, na terceira tentativa, aprove um nome por maioria simples e o Chefe do Governo resolva nomeá-lo, ao invés de dissolver a Câmara e convocar novas eleições;

b) quando a maioria da Câmara, que aprovou o nome do Primeiro-Ministro e seu Programa de Governo, negar-lhe o apoio à execução do referido Programa. Neste caso, cabe ao Primeiro-Ministro solicitar ao Chefe de Estado, de forma motivada, que dissolva a Câmara.

Questões como o voto distrital, distrital misto ou proporcional; fidelidade partidária; redução do número de partidos; representatividade correta das populações nas bancadas; preservação da Federação; carreiras estáveis para a burocracia e diminuição da presença do Estado na vida do País — tudo isso escapa ao objetivo simples e preciso do plebiscito.”

II — PRESIDENCIALISMO

O Deputado Marcelo Barbieri na sua proposta presidencialista estabeleceu uma reforma deste sistema de governo na linha iniciada com a Constituição de 1988, de maior equilíbrio entre os Poderes da República, dando-se ao Congresso Nacional novas prerrogativas capazes de aumentarem sua influência e participação na formulação das políticas de governo e de fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização das ações do Poder Executivo.

A proposta do nobre representante da corrente presidencialista na Comissão Mista baseia-se “no pressuposto fundamental da crescente democratização do Estado e da Sociedade, da participação ativa e permanente do povo e de suas organizações nas decisões governamentais”.

As características básicas desse “novo presidencialismo” são assim definidas na proposta do Deputado Marcelo Barbieri:

1. independência e separação dos poderes;
2. equilíbrio entre os órgãos do Estado;
3. o presidente da República, eleito diretamente pelo povo (voto direto e secreto), e por maioria absoluta (eleição em dois turnos de votação), enfeixa a Chefia do Estado e a Chefia do Governo;
4. os ministros de Estado são de livre nomeação e demissão do presidente da República;
5. controle do presidente da República pelo Congresso Nacional seja através do impeachment, seja pela fiscalização dos atos do Executivo pelas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), seja pelos requerimentos de informação e pela convocação dos Ministros de Estado para deporem perante o Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e Comissões e sustentação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentador ou dos limites da delegação legislativa;
6. limitação da participação do Executivo na feitura das leis;
7. proibição da recondução do Ministro afastado ou aposentado à titularidade no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais Superiores;
8. mandato de quatro anos do presidente da República, cuja eleição se fará coincidentemente com as de deputados federais, estaduais e governadores de Estado;
9. dupla instância para apreciação do voto presidencial:
 - a) o Supremo Tribunal Federal, no caso de alegação de inconstitucionalidade ser o fundamento;
 - b) o Congresso Nacional no caso da motivação ser o interesse público.
10. sustação, pelo Congresso Nacional, de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
11. Federação fortalecida com os Estados e Municípios dispondo de autonomia e liberdade plenas.

Forma de Governo:

I — MONARQUIA

Propõe o nobre Deputado Cunha Bueno que a monarquia seja restaurada em nosso País tendo as seguintes características:

1. o Rei como símbolo da unidade nacional exerce a Chefia do Estado, o comando supremo das Forças Armadas, a presidência do Conselho de Estado e o Poder Moderador;

2. a Família Real é constituída do Rei, da Rainha e dos parentes do monarca, a todos asseguradas "as mesmas imunidades dos representantes eleitos";

3. o Rei, a Rainha, seus filhos, filhas e parentes até o sexto grau, "são inalistáveis e inelegíveis, vedando-se-lhes o exercício de atividades político-partidárias";

4. o Poder Executivo na monarquia é exercido pelo Conselho de Ministros de Estado."

II — REPÚBLICA

O nobre Senador Amir Lando em sua manifestação sustenta a manutenção da República por representar dentre as duas formas de governo a "mais condizente com a estrutura federacional" e "mais propícia ao exercício das liberdades". A República — diz o Senador — "é o melhor caminho para o Brasil se governar". "Na teoria clássica das formas de governo — teoria aristotélica —, a república ("res pública), se identifica com o governo do povo — de origem e legitimação populares. A monarquia é o governo de um só, legitimado na tradição hereditária".

A república, na forma descrita pelo Senador Amir Lando em seu parecer, tem as seguintes características:

"1. é democrática, pois o governo emana da vontade do povo, expressa pelo sufrágio universal e direto;

2. educa o povo no sentimento e no hábito de democracia, por meio do exercício do sufrágio;

3. é progressista, pois, sendo democrática, constitui numa permanente receptividade às novas idéias de desenvolvimento social;

4. permite e estimula a livre ascensão social dos talentos individuais, independente das origens;

5. permite e estimula a evolução social no sentido da igualdade, não apenas do direito, senão de situação social."

É o que nos cabe relatar.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1993. — Prisco Viana, Relator-Geral — Nelson Carneiro, Presidente — Josaphat Marinho — Francisco Rolleberg — Mário Covas — José Richa — Jonas Pinheiro — Amir Lando — Jarbas Passarinho — Guilherme Palmeira — João Calmon — Nabor Júnior — Onofre Quinan — Roberto Magalhães — Sandra Cavalcanti — Marcelo Barbieri — Cunha Bueno — Israel Pinheiro Filho — Luiz Carlos Santos — Sérgio Gaudenzi — Mauro Borges — Paes Landim — José Carlos Vasconcellos.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 25^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO — Mudança ministerial. Processo inflacionário.

DEPUTADO ROBERTO FRANCA — Protesto do PSB com o golpe de estado ocorrido na Guatemala.

DEPUTADO CARLOS KAYATH — 97º aniversário de emancipação do Município de Conceição do Araguaia.

DEPUTADO PAULO DUARTE — Separatismo social no Brasil.

DEPUTADO MAURI SÉRGIO — Resolução do Banco Central que inviabiliza a atuação do Banco da Amazônia.

DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA — Problema ferroviário brasileiro.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Requerimento de sua autoria encaminhando à Mesa do Congresso Nacional, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com o apoio de 172 deputados e 32 senadores, destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola, o elevado custo dos seus financiamentos e as condições de importação de alimentos nos exercícios de 1990 a 1993.

1.2.2 — Parecer

Proferido pelo Deputado Euler Ribeiro, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 320, de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de 24 horas para apresentação de recurso, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 1/89-CN.

1.2.4 — Parecer

Proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 321, de 14 de maio de 1993, que dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 18 de junho de 1991, e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de 24 horas para apresentação de recurso, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 3º da Resolução nº 1/89-CN.

— Perda da eficácia das Medidas Provisórias nºs 317 e 318, de 26 de abril de 1993, que "dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançando" e que "define o plano de equivalência salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do sistema financeiro da habitação, e dá outras providências".

— Encerramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 595, de 1991-CN, destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação, concluindo pela apresentação do Relatório nº 04, de 1993-CN.

1.2.6 — Ofícios

— Nº 076/93, da Liderança do PSDB, referente a indicação do Senador Teotônio Vilela Filho, em substituição a Senadora Eva Blay, na qualidade de titular, na Comissão

Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar a situação do setor farmacêutico.

— Nº 344/93, da Liderança do PMDB, referente a indicação do Deputado Gonzaga Motta, na qualidade de titular, na Comissão Especial Mista, destinada a estudar o problema do desequilíbrio econômico inter-regional brasileiro e propor soluções, em decorrência do afastamento do Deputado César Maia.

— Nº 104/93, da Liderança do PMDB no Senado, referente a indicação do Senador Antônio Mariz, para integrar as Comissões Permanentes, Mistas e Temporárias, no lugar do Senador Ney Suassuna.

— Nº 343/93, da Liderança do PMDB na Câmara, referente a indicação do Deputado Luís Roberto Ponte,

na qualidade de suplente, na Comissão Especial Mista, destinada a estudar o problema do desequilíbrio econômico inter-regional brasileiro e propor soluções, em decorrência do afastamento do Deputado Luiz Tadeu Leite.

1.3 — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 319, de 30 de abril de 1993, que estabelece novos critérios para a fixação da taxa referencial-TR, extingue a taxa referencial diária-TRD e dá outras providências. Aprovada, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 8/93, após parecer de plenário. À sanção.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 25^a Sessão Conjunta, em 27 de maio de 1993

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

AS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Aluizio Bezerra _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Elcio Álvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ José Fogaça _ José Richa _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA	BLOCO
AVENIR ROSA	PDC
FRANCISCO RODRIGUES	BLOCO
JOAO FAGUNDES	PMDB
LUCIANO CASTRO	PDS
MARCELO LUZ	PP
RUBEN BENTO	BLOCO

AMAPÁ

AROLDO GOES	PDT
ERALDO TRINDADE	PDS

FATIMA PELAES	BLOCO
LOURIVAL FREITAS	PT
MURILLO PINHEIRO	BLOCO
VALDENOR GUEDES	PP

PARA'

ALACID NUNES	BLOCO
CARLOS KAYATH	BLOCO
DOMINGOS JUVENIL	PMDB
ELIEL RODRIGUES	PMDB
GIOVANNI QUEIROZ	PDT
HILARIO COIMBRA	BLOCO
MARIO CHERMONT	PP
NICIAS RIBEIRO	PMDB
PAULO ROCHA	PT
SOCORRO GOMES	PCdoB
VALDIR GANZER	PT

AMAZONAS

ATILA LINS	BLOCO
BETH AZIZE	PDT
EULER RIBEIRO	PMDB
EZIO FERREIRA	BLOCO
JOAO THOME	PMDB
JOSE DUTRA	PMDB
PAUDERNEY AVELINO	BLOCO
RICARDO MORAES	PT

RONDÔNIA

ANTONIO MORIMOTO	PDS
EDISON FIDELIS	BLOCO

MAURICIO CALIXTO	BLOCO	FELIPE MENDES	PDS
NOBEL MOURA	PP	JESUS TAJRA	BLOCO
REDITARIO CASSOL	PP	JOAO HENRIQUE	PMDB
		JOSE LUIZ MAIA	PDS
ACRE		MURILO REZENDE	PMDB
		MUSSA DEMES	BLOCO
ADELAIDE NERI	PMDB	PAES LANDIM	BLOCO
CELIA MENDES	PDS	PAULO SILVA	PSDB
FRANCISCO DIOGENES	PDS		
JOAO MAIA	PP		RIO GRANDE DO NORTE
MAURI SERGIO	PMDB		
ZILA BEZERRA	PMDB	ALUIZIO ALVES	PMDB
		FERNANDO FREIRE	PDS
TOCANTINS		HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB
DARCI COELHO	BLOCO	IBERE FERREIRA	BLOCO
DERVAL DE PAIVA	PMDB	JOAO FAUSTINO	PSDB
HAGAHUS ARAUJO	PMDB	LAIRE ROSADO	PMDB
LEOMAR QUINTANILHA	PDC	NEY LOPES	BLOCO
OSVALDO REIS	PP		PARAIBA
MARANHÃO			
CESAR BANDEIRA	BLOCO	ADAURO PEREIRA	BLOCO
CID CARVALHO	PMDB	EFRAIM MORAIS	BLOCO
COSTA FERREIRA	PP	EVALDO GONCALVES	BLOCO
DANIEL SILVA	PDS	FRANCISCO EVANGELISTA	PDS
JOAO RODOLFO	PDS	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB
JOSE BURNETT	BLOCO	JOSE MARANHAO	PDT
JOSE REINALDO	BLOCO	LUCIA BRAGA	BLOCO
NAN SOUZA	PP	RAMALHO LEITE	BLOCO
PEDRO NOVAIS	PDC	RIVALDO MEDEIROS	PDT
RICARDO MURAD	BLOCO	VITAL DO REGO	PMDB
ROSEANA SARNEY	BLOCO	ZUCA MOREIRA	
CEARA			PERNAMBUCO
AECIO DE BORBA	PDS	ALVARO RIBEIRO	PSB
ANTONIO DOS SANTOS	BLOCO	JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO
ARIOSTO HOLANDA	PSB	LUIZ PIAUHYLINO	PSB
CARLOS BENEVIDES	PMDB	MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB
CARLOS VIRGILIO	PDS	MAVIAEL CAVALCANTI	PRN
ERNANI VIANA	PP	MIGUEL ARRAES	PSB
GONZAGA MOTA	PMDB	NILSON GIBSON	PMDB
JACKSON PEREIRA	PSDB	RENILDO CALHEIROS	PCdoB
JOSE LINHARES	PP	ROBERTO FRANCA	PSB
LUIZ GIRAO	PDT	ROBERTO MAGALHAES	BLOCO
MARCO PENAFORTE	PSDB	SALATIEL CARVALHO	PP
MARIA LUIZA FONTENELE	PSB	SERGIO GUERRA	PSB
MAURO SAMPAIO	PSDB	WILSON CAMPOS	PMDB
MORONI TORGAN			
PINHEIRO LANDIM	PMDB		ALAGOAS
UBIRATAN AGUIAR	PMDB		
VICENTE FIALHO	BLOCO	AUGUSTO FARIA	BLOCO
		CLETO FALCAO	BLOCO
PIAUI		LUIZ DANTAS	BLOCO
		MENDONCA NETO	PDT
B. SA	PP	OLAVO CALHEIROS	PMDB
CIRO NOGUEIRA	BLOCO	ROBERTO TORRES	BLOCO

SERGIPE		ISRAEL PINHEIRO	BLOCO
BENEDITO DE FIGUEIREDO	PDT	JOAO PAULO	PT
DJENAL GONCALVES	PDS	JOSE BELATO	PMDB
JERONIMO REIS	BLOCO	JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	BLOCO
JOSE TELES	PDS	JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	BLOCO
MESSIAS GOIS	BLOCO	LAEL VARELLA	BLOCO
PEDRO VALADARES	PP	MARCOS LIMA	PMDB
BAHIA		MAURICIO CAMPOS	PL
ALCIDES MODESTO	PT	NILMARIO MIRANDA	PT
ANGELO MAGALHAES	BLOCO	ODELMO LEAO	PRN
AROLDO CEDRAZ	BLOCO	OSMANIO PEREIRA	PSDB
BENITO GAMA	BLOCO	PAULO DELGADO	PT
BERALDO BOAVENTURA	BLOCO	PAULO HESLANDER	BLOCO
CLOVIS ASSIS	S/P	PAULO ROMANO	BLOCO
ERALDO TINOCO	S/P	RONALDO PERIM	PMDB
GEDDEL VIEIRA LIMA	BLOCO	SAULO COELHO	PSDB
GENEBALDO CORREIA	PMDB	SERGIO FERRARA	PMDB
HAROLDO LIMA	PMDB	SERGIO MIRANDA	PCdoB
JABES RIBEIRO	PCdoB	SERGIO NAYA	PMDB
JAIRO CARNEIRO	PSDB	TARCISIO DELGADO	PMDB
JAQUES WAGNER	BLOCO	TILDEN SANTIAGO	PT
JOAO ALMEIDA	PT	VITTORIO MEDIOLI	PSDB
JOAO ALVES	PMDB	WAGNER DO NASCIMENTO	BLOCO
JONIVAL LUCAS	PDS	WILSON CUNHA	BLOCO
JORGE KHOURY	PDC		
JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO	ESPIRITO SANTO	
JOSE FALCAO	BLOCO	JONES SANTOS NEVES	PL
LUIS EDUARDO	BLOCO	JORIO DE BARROS	PMDB
LUIZ MOREIRA	BLOCO	LEZIO SATHLER	PSDB
MANOEL CASTRO	BLOCO	NILTON BAIANO	PMDB
MARCOS MEDRADO	BLOCO	RITA CAMATA	PMDB
PRISCO VIANA	PDC	ROBERTO VALADAO	PMDB
RIBEIRO TAVARES	PDS	ROSE DE FREITAS	PSDB
SERGIO BRITO	PL		
SERGIO GAUDENZI	PDC	RIO DE JANEIRO	
TOURINHO DANTAS	S/P	ALDIR CABRAL	BLOCO
UBALDO DANTAS	BLOCO	ALVARO VALLE	PL
WALDIR PIRES	PSDB	ARTUR DA TAVOLA	PSDB
MINAS GERAIS	S/P	BENEDITA DA SILVA	PT
AECIO NEVES		CARLOS LUPI	PDT
AGOSTINHO VALENTE	PSDB	CARLOS SANTANA	PT
ALOISIO VASCONCELOS	PT	CIDINHA CAMPOS	PDT
ALVARO PEREIRA	PMDB	CYRO GARCIA	PT
ARACELY DE PAULA	PSDB	EDUARDO MASCARENHAS	PDT
ARMANDO COSTA	BLOCO	FLAVIO PALMIER DA VEIGA	BLOCO
AVELINO COSTA	PMDB	FRANCISCO DORNELLES	PDS
CAMILO MACHADO	PL	JAIR BOLSONARO	PDC
EDINHO FERRAMENTA	BLOCO	JANDIRA FEGLALI	PCdoB
FERNANDO DINIZ	PT	JOSE CARLOS COUTINHO	PDT
GENESIO BERNARDINO	PMDB	JUNOT ABI-RAMIA	PDT
GETULIO NEIVA	PMDB	LAPROVITA VIEIRA	PMDB
HUMBERTO SOUTO	PL	LUIZ SALOMAO	PDT
IBRAHIM ABI-ACKEL	BLOCO	MARINO CLINGER	PDT
	PDS	MIRO TEIXEIRA	PDT
		PAULO DE ALMEIDA	BLOCO

DISTRITO FEDERAL		
PAULO PORTUGAL	PDT	
PAULO RAMOS	PDT	
ROBERTO CAMPOS	PDS	AUGUSTO CARVALHO
ROBERTO JEFFERSON	BLOCO	BENEDITO DOMINGOS
RUBEM MEDINA	BLOCO	CHICO VIGILANTE
SERGIO AROUCA	PCB	JOFRAN FREJAT
SERGIO CURY	PDT	MARIA LAURA
SIDNEY DE MIGUEL	PV	OSORIO ADRIANO
SIMAO SESSIM	BLOCO	PAULO OCTAVIO
VIVALDO BARBOSA	PDT	SIGMARINGA SEIXAS
VLADIMIR PALMEIRA	PT	
		GOIÁS
 SÃO PAULO		
AIRTON SANDOVAL	PMDB	ANTONIO FALEIROS
ALDO REBELO	PCdoB	JOAO NATAL
ALOIZIO MERCADANTE	PT	LAZARO BARBOSA
ARMANDO PINHEIRO	PDS	LUCIA VANIA
AYRES DA CUNHA	PL	LUIZ SOYER
BETO MANSUR	PDT	MARIA VALADAO
CHAFIC FARHAT	PDS	MAURO BORGES
CHICO AMARAL	PMDB	MAURO MIRANDA
CUNHA BUENO	PDS	PAULO MANDARINO
DELFIN NETTO	PDS	PEDRO ABRAO
EDUARDO JORGE	PT	ROBERTO BALESTRA
ERNESTO GRADELLA	S/P	RONALDO CAIADO
FABIO MEIRELLES	PDS	VILMAR ROCHA
GASTONE RIGHI	BLOCO	VIRMONDES CRUVINEL
GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB	
HELIO ROSAS	PMDB	MATO GROSSO DO SUL
JOSE ABRAO	PSDB	FLAVIO DERZI
JOSE ANIBAL	PSDB	GEORGE TAKIMOTO
JOSE CICOTE	PT	MARILU GUIMARAES
JOSE GENOINO	PT	NELSON TRAD
JOSE MARIA EYMAEL	PDC	VALTER PEREIRA
JOSE SERRA	PSDB	WALDIR GUERRA
LIBERATO CABOCLO	PDT	
LUIZ GUSHIKEN	PT	PARANA
LUIZ MAXIMO	PSDB	BASILIO VILLANI
MAURICI MARIANO	PMDB	CARLOS SCARPELINI
MENDES BOTELHO	BLOCO	DELCINO TAVARES
NELSON MARQUEZELLI	BLOCO	DENI SCHWARTZ
OSWALDO STECCA	PMDB	EDI SILIPRANDI
PAULO NOVAES	PMDB	ELIO DALLA-VECHIA
ROBERTO ROLLEMBERG	PMDB	FLAVIO ARNS
ROBSON TUMA	PL	IVANIO GUERRA
TADASHI KURIKI	PDS	JONI VARISCO
TUGA ANGERAMI	PSDB	JOSE FELINTO
VALDEMAR COSTA NETO	PL	MUNHOZ DA ROCHA
		ONAIREVES MOURA
MATO GROSSO		
ITSUO TAKAYAMA	BLOCO	OTTO CUNHA
JOAO TEIXEIRA	PL	PAULO BERNARDO
JONAS PINHEIRO	BLOCO	PEDRO TONELLI
RICARDO CORREA	PL	PINGA FOGO DE OLIVEIRA
WELINTON FAGUNDES	PDS	REINHOLD STEPHANES
		SERGIO SPADA
		WILSON MOREIRA

SANTA CATARINA

ANGELA AMIN	PDS
CESAR SOUZA	BLOCO
DEJANDIR DALPASQUALE	PMDB
EDISON ANDRINO	PMDB
HUGO BIEHL	PDS
JARVIS GAIDZINSKI	PDS
LUCI CHOINACKI	PT
NELSON MORRO	BLOCO
NEUTO DE CONTO	PMDB
ORLANDO PACHECO	BLOCO
PAULO DUARTE	PDS
VALDIR COLATTO	PMDB

RIO GRANDE DO SUL

ADROALDO STRECK	PSDB
ADYLSON MOTTA	PDS
AMAURY MULLER	PDT
ARNO MAGARINOS	PDS
CARLOS AZAMBUJA	PDS
CELSO BERNARDI	PDS
EDSON MENEZES SILVA	PCdoB
FERNANDO CARRION	PDS
FETTER JUNIOR	PDS
IVO MAINARDI	PMDB
JOAO DE DEUS ANTUNES	PDS
NELSON JOBIM	PMDB
NELSON PROENCA	PMDB
ODACIR KLEIN	PMDB
OSVALDO BENDER	PDS
PAULO PAIM	PT
WALDOMIRO FIORAVANTE	PT
WILSON MULLER	PDT

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — As listas de presença registram o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 353 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Pinheiro.

O SR. ISRAEL PINHEIRO (Bloco Parlamentar — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Congressistas, na semana passada, o eminente Presidente da República, Itamar Franco, tomou decisões sábias e conseguiu eliminar o grande trauma que havia na vida nacional com relação ao Ministério da Fazenda e à Secretaria de Administração.

Sr. Presidente, em política vale mais a versão do que os fatos. Logo, a solução foi salomônica. Saem a Ministra da Administração e o Ministro da Fazenda, este substituído pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso. Foi um jogo inteligente e uma substituição oportuna, até porque os tucanos do PSDB têm metas e um projeto para combater a inflação. Mas, para que essas metas sejam atingidas, é preciso ter o respaldo parlamentar, o apoio político desta Casa. Não adjantam planos e idéias se não os transformamos em realidade, em conquista real, através das duas Casas do Congresso Nacional.

Infelizmente, nos passou subsequentes o Presidente não acompanhou o mesmo ritmo que adotou no início das mudanças. Com o PMDB não agiu com inteligência política. Não há relacionamento do Presidente da República com partido político — ainda mais quando se trata de um dos partidos mais expressivos desta Casa; há um relacionamento que não condiz com a tradição, com a lógica parlamentar e do Executivo, a lógica presidencialista, como estamos vivendo hoje neste sistema de Governo. O Presidente da República é quem tem a confiança, o direito e o dever de escolher o seu Ministro e não jogar para o partido essa responsabilidade — e é evidente que o partido não pode corresponder, devido ao nosso sistema de Governo. Lamento, Sr. Presidente.

Por outro lado, sinto que agora podemos encontrar um rumo. O que me assusta — e essa é a razão de nossa presença na tribuna do Congresso Nacional — é que este País está acomodando-se perigosamente à inflação. A inflação está transformando a nossa maneira de viver, o modus faciendi. As coisas acontecem seguindo a inflação. Ela deixou de ser o lobo assustador e se transformou, com muita naturalidade, numa presença constante nas nossas vidas. A razão é pela indexação.

Não há nada melhor, Sr. Presidente, para algumas classes mais privilegiadas do que a correção monetária, o crescimento diário do saldo credor nas instituições financeiras. Não só para as pessoas físicas, mas sobretudo para as pessoas jurídicas. Na verdade, não sei se sobretudo para as pessoas jurídicas, porque me preocupo mais com as pessoas físicas. A Nação está perdendo sua capacidade de reagir contra a inflação na medida em que o atual sistema de indexação é considerado muito bom.

O que me preocupa também é que os homens menos esclarecidos da classe média, que têm suas poupanças, seus depósitos, estão convencidos hoje de que a correção monetária é renda, é lucro e faz parte da economia nacional. Pensam que é o resultado de um trabalho econômico, quando, na verdade, sabemos que é exatamente o contrário.

Deixo aqui, para terminar, Sr. Presidente, a observação de um velho político do interior de Minas, da cidadezinha de Padre Paraíso, que tive a oportunidade de visitar na semana passada. O Prefeito disse-me: "Deputado, não estou entendendo como este Brasil vai sair da crise. Aquele que tinha alguns capadinhos, quatro ou cinco, e alguns frangos está vendendo tudo e colocando na tal de poupança. E está achando muito bom, porque a poupança dá 30% ao mês do dinheiro que ele recebeu". Está muito lógico o raciocínio dele. Se ele vende hoje, no fim de um mês tem 30% a mais. Ele não tem como raciocinar de maneira diferente, porque os seus porquinhos não dariam 30% de lucro ao mês nunca, o que é uma grande verdade.

Então, Sr. Presidente, o apelo que faço é no sentido de que nos preocupemos dia e noite com a inflação. Temos que derrubar esse dragão, essa fonte de corrupção; temos que caminhar para o crescimento econômico, combatendo a recessão, aumentando o número de empregos.

Ouvimos, ontem, na televisão, a leitura de um relatório da ONU que nos deixou desiludidos. V. Ex^a, Sr. Presidente dedicado tantos e tantos anos à vida pública, pode verificar que, ao final, em vez do país crescer e o nosso trabalho ter sido útil de alguma maneira, o Brasil está empobrecendo. A estatística da ONU não só dizia que o País caiu do 59º lugar para o 70º em termos de riqueza nacional, mas também

que é hoje classificado como o pior país do mundo em termos de distribuição de renda.

É lamentável, depois de tantas e tantas batalhas — e V. Ex^e participou de quase todas elas — com vontade, fé e confiança inquebrantável no futuro deste País, como dizia o nosso emblemático e saudoso Juscelino Kubitschek, depois de tanta luta, vermos que, nos dias de hoje, o Brasil está empobrecendo.

Vamos lutar, vamos unir-nos, vamos, diariamente desta tribuna, todos os Srs. Congressistas, combater a inflação, falar contra a inflação e colocar na nossa cabeça que a inflação é realmente a única grande adversária deste nosso querido e amado Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com a palavra o nobre Deputado Roberto Franca.

O SR. ROBERTO FRANCA (PSB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ocupo a tribuna na manhã de hoje para fazer um veemente protesto do Partido Socialista Brasileiro contra o golpe impetrado, na Guatemala, pelo Presidente Jorge Serrano Elías.

O Partido Socialista Brasileiro manifesta-se contra esses golpes de estado, como os que ocorreram no Peru e no Haiti. Estamos vendo, Sr. Presidente, o restabelecimento de regimes autoritários na América Latina, muitas vezes com uma cobertura civil, mas, na verdade, com um fundo autoritário e militar.

Portanto, inicialmente quero fazer um protesto veemente, sobretudo no momento em que a Organização das Nações Unidas está promovendo a II Conferência Mundial de Direitos Humanos, que será realizada em Viena, entre os dias 14 e 25 de junho.

O golpe de estado na Guatemala é uma afronta à democracia de todo o continente, às liberdades individuais e aos direitos humanos dos povos, principalmente do povo guatemalteco.

Sr. Presidente, a cada dia que passa estamos verificando a restauração de regimes autoritários na América Latina. E isso precisa fazer com que nós, Parlamentares brasileiros, exigamos do Governo não apenas as declarações feitas por S. Ex^e o Presidente Itamar Franco, e pelo Presidente da Argentina, Carlos Saúl Menem, ontem em Buenos Aires, mas sobre tudo ações mais concretas, como chamar o Embaixador da Guatemala ao Brasil para prestar informações detalhadas sobre o que está ocorrendo naquele País e eventualmente adotar medidas de suspensão das relações diplomáticas e de natureza econômica, coomo muito bem fez o Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, que suspendeu convênios militares e ameaçou com a suspensão de outros acordos internacionais. Não é possível ficarmos apenas em declarações quando, mais uma vez, uma democracia se esvai através de um golpe que tem no Presidente Jorge Serrano Elías o seu protagonista, que chegou ao cúmulo de declarar na imprensa que o povo da Guatemala está feliz com o golpe que impetrhou.

O Congresso Nacional deveria manifestar-se, sobretudo agora que está no exercício da Presidência da República o Presidente da Câmara dos Deputados, Inocêncio Oliveira. Deveria igualmente manifestar-se perante a Embaixada da Guatemala e o governo ditador, que assumiu o poder contra as liberdades democráticas e está cerceando a liberdade de imprensa e prendendo lideranças daquele país. O Congresso brasileiro deveria manifestar-se, com veemência, para que atos dessa natureza não voltem a ocorrer.

Ontem estivemos acompanhando familiares de mortos e desaparecidos no regime militar brasileiro, em audiência com o Presidente em exercício, Inocêncio Oliveira, e o Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, para que de uma vez por todas, sejam identificados os mortos e os desaparecidos no regime militar e pacifiquemos a Nação brasileira. E ontem mesmo tomamos conhecimento do golpe militar na Guatemala. A luta dos familiares — pais, mães, irmãos e filhos — dos mortos e desaparecidos durante a ditadura militar está clamando por essa pacificação. Esse é o símbolo de que os regimes autoritários deixam sequelas, tragédias que penalizam toda a vida nacional.

Por isso, às vésperas da Segunda Conferência Nacional dos Direitos Humanos, vimos a esta tribuna, em nome do Partido Socialista Brasileiro, para fazer um veemente protesto contra a ditadura implantada na Guatemala e para solicitar ao Governo brasileiro e ao Congresso Nacional que tomem medidas enérgicas e não compactuem com mais uma ditadura implantada na América Latina.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Carlos Kayath.

O SR. CARLOS KAYATH (Bloco Parlamentar — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, S^r e Srs. Congressistas, no período de Breves Comunicações da sessão do Congresso Nacional, registro o transcurso, na data de amanhã, do 97º aniversário da emancipação do Município de Conceição do Araguaia, na região sul do meu Estado.

Trata-se de uma região de economia baseada na agricultura, na agropecuária de cria e recria e no turismo e que vem apresentando índices espetaculares de desenvolvimento. Os dados do IBGE demonstram que existe um Brasil que ainda pode vir a dar certo, e essa região apresenta um crescimento superior à média nacional, chegando ao ponto de haver, naquele rincão sul do Pará, a idéia da criação de uma nova Unidade da Federação brasileira, o Estado de Carajás.

Sr. Presidente, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, tem início no dia 28 deste mês uma extensa programação de aniversário daquela aprazível cidade do interior do Pará. Acontecimento cultural de inestimável significação para manter vivos na memória dos tempos hábitos, costumes e tradições que tanto enriquecem o colorido telúrico-humano de nossa gente.

O desenvolvimento da agropecuária de cria e recria, a vocação orientada ao turismo, a agricultura de feijão, arroz e milho, que abastecem os Municípios vizinhos, prestam a esse próspero Município ponderável fator de crescimento populacional, que encontra suporte na administração pública municipal, na ampliação da rede de ensino, hoje com mais de 500 professores na folha de pagamento da administração municipal. Conta também com um polo da FEP, com curso superior na área de magistério e serão inaugurados os de educação física e enfermagem. Não bastasse, Conceição do Araguaia tem o maior projeto de assentamento de terra promovido pelo INCRA, com 27 glebas.

Não é figura de vaidade afirmar que, no meu Estado do Pará, Conceição do Araguaia se constitui em repositório de incomparável e variada riqueza folclórica, embasada principalmente na beleza coreográfica e rítmica, pouco observada em outros pontos do País.

Durante 10 dias, Srs. Deputados, Conceição do Araguaia engalana-se para recepcionar os visitantes e ser cortejada pelas comunidades vizinhas, que, ruidosas de alegria, se deslocam

dos Municípios limítrofes e se irmanam no lúdico congraçamento que visa exclusivamente à perpetuação da memória cultural de nossa gente. Com promoções culturais, artísticas e desportivas, baile de confraternização e manifestações folclóricas, Conceição do Araguaia conta com o apoio caloroso da comunidade e com recursos exclusivos do Erário Municipal.

Ao manifestar esse singelo registro pela passagem do 97º aniversário de Conceição do Araguaia, Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero manifestar o meu aplauso à postura de administradores do Sr. Prefeito Carlos Augusto Cavalcante Barros, meu antigo colega na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pelo brilhantismo com que significa o povo de Conceição, conduzindo a celebração desse ensejo que preserva para a posteridade a memória de uma das mais legítimas explosões da alma popular.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Deputado Paulo Duarte.

O SR. PAULO DUARTE (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Congressistas, ocupa a tribuna no período de Breves Comunicações para falar sobre o problema do separatismo, não o separatismo físico ou geográfico, como foi fartamente comentado e discutido durante os últimos 20 dias nesta Casa, mas um separatismo muito mais grave, no dizer do Senador Esperidião Amin, Presidente do PPR, o separatismo social que grassa em todo o nosso País.

O separatismo social é de extrema gravidade, pois condena ao desemprego milhões de brasileiros, à fome milhões de crianças, impede a muitos irmãos nossos o acesso à saúde e à educação e leva ao padecimento grande parte da população brasileira. O Separatismo social é cruel, e contra ele devemos terça armas e lutar até o nosso último alento.

É claro que comandando essa luta contra o separatismo social deve estar o Executivo, porque, num País onde a maior parte do PIB se concentra justamente nas empresas estatais, cabe ao Governo enfrentar junto conosco essa luta, e as ações nesse sentido lhe competem. O Presidente Itamar Franco tem demonstrado ser um homem de boas intenções, mas de boas intenções estão cheios os seminários, os conventos, os cemitérios. Precisamos de medidas firmes, decididas, que venham combater o separatismo social; de ações que devem convergir no sentido do combate à inflação e à alta taxa de juros.

A inflação é justamente o pior imposto que incide sobre toda a Nação brasileira, alta taxa de juros é uma consequência do processo inflacionário, e S. Ex^e o Presidente Itamar Franco tem em suas mãos os mecanismos para combater esses males, e, portanto, também o separatismo social. Sua atenção deve dirigir-se para aquilo que neste momento constitui a resposta imediata ao combate à alta taxa de juros e ao processo inflacionário: a privatização das empresas estatais. No momento em que S. Ex^e acelerá-la, deixará de ter, de imediato, um gasto da ordem de 80 bilhões de dólares por ano — esse foi gasto com as estatais no ano passado — e terá possibilidade, com os recursos arrecadados, de retirar da rolagem da dívida interna um pouco dos quase 40 bilhões de dólares diariamente gerados, o que aumenta a taxa de juros. Essas seriam ações concretas. Assim não haveria apenas boas intenções, mas um trabalho decidido e dedicado no sentido de combater o separatismo social, de diminuir a inflação e de promover o desenvolvimento do País.

O lançamento de programas de suplementação alimentar e outros pode até ser bom, mas também vai agravar o processo inflacionário e aumentar o déficit público. S. Ex^e tem no momento uma única medida a adotar para fazer com que o País retorne o caminho do desenvolvimento: privatizar urgentemente as estatais e usar os recursos oriundos para diminuir a grande dívida interna existente hoje no País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Deputado Mauri Sérgio.

O SR. MAURI SÉRGIO (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Deputados, ocupa esta tribuna para fazer uma grave e urgente denúncia. Trata-se de uma resolução equivocada do Banco Central, a de nº 1.748, que ameaça inviabilizar o Banco da Amazônia S/A, o Basa, responsável pelo fomento do desenvolvimento de toda a região Norte, além do Mato Grosso e de parte do Estado do Maranhão.

Esse agente financeiro insubstituível encontra-se em dificuldades. Seus problemas foram gerados em parte por más administrações do passado, mas principalmente pelas suas características de estatal. Ora, os bancos do estado foram obrigados a financiar empresas públicas dos sistemas Telebrás, Eletrorá e Siderbrás, além de outras, inclusive as privadas, consideradas estratégicas. O próprio Governo, à revelia dos interesses do banco, impediu tais empresas de honrarem seus compromissos e culminou baixando a Resolução nº 1.748, obrigando os bancos a contabilizar tais inadimplências alheias como prejuízo próprio.

Ora, tal resolução é absurda, pois transfere o ônus da má administração federal para o âmbito dos bancos estatais, que sempre foram solícitos em financiar, a longos prazos e grandes riscos, o desenvolvimento nacional. Tamanho absurdo chegou a ser reconhecido, e a medida foi flexibilizada, nos casos do Banco do Nordeste do Brasil, do BNDES e da CEF.

Só o Basa, Sr. Presidente, ficou órfão da atenção tecnocrata, justamente o banco que atua na maior e mais cobiçada região brasileira, a Amazônia, que não pode ficar mais entregue do que já está ao capital e, consequentemente, aos interesses estrangeiros.

Para livrar o Basa do massacre operacional e contábil perpetrado pelo Banco Central, o Conselho Monetário Nacional exige que os dirigentes do maior agente financeiro da Amazônia, bem como os Governos dos Estados onde atua, aceitem a redução do número de agências e a demissão de funcionários.

Ora, ilustres colegas, as agências tornadas deficitárias pelo malabarismo burocrático, que provavelmente serão extintas, são justamente as mais importantes para a integração regional! Como agências de desenvolvimento, sempre se prestaram a financiar os projetos do Governo e foram acumulando créditos sem saber que tal ativo seria transformado, através de uma resolução impensada, em passivo a descoberto, em prejuízo.

Um assunto grave como esse não consta sequer da pauta da próxima reunião do Conselho Monetário Nacional, ou seja, se for discutido, será incluído junto a assuntos menores, como se a inviabilização de um banco com a importância do Basa fosse um assunto corriqueiro e a demissão de funcionários veteranos fosse algo tão trivial como a mudança na decoração das agências.

Ora, Sr Presidente, em nome do povo daquela parte do Brasil, solicito aos ilustres colegas que exijam do Presidente do Conselho Monetário Nacional a devida atenção ao Banco da Amazônia; que seus graves problemas não sejam tratados em caráter extrapauta, situação em que o teor dos votos dos membros do Conselho não será de conhecimento público.

Sr e Srs. Deputados, o futuro do Brasil depende da integração à América do Sul e da conquista de novas fronteiras. O Banco da Amazônia tem sido e deve continuar sendo o provedor de créditos para o destino continental de nossa Pátria; não permitamos que interesses escusos ou inépcias administrativas soterram a esperança daquela vasta e abandonada região brasileira, pois se os representantes do povo se descidarem, não custará muito aos estrangeiros apossarem-se dos investimentos na região.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Munhoz da Rocha.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, após a leitura da edição da última terça-feira do Jornal do Comércio, de Porto Alegre, que abordava problemas relacionados ao transporte ferroviário, ocupo novamente a tribuna para reafirmar algumas convicções e reavivar sérias preocupações com o setor.

É sabido que pelo menos 35% da frota de locomotivas estão paralisadas nas oficinas, em decorrência da falta de recursos para aquisição de peças sobressalentes. Algumas regionais apresentam situação mais dramática, como a do Rio Grande do Sul. Conforme ressalta a nota já mencionada, 50% da tração estão paralisados por falta de peças sobressalentes. Na Bahia, esse coeficiente chega a 70%.

A situação é totalmente inaceitável, principalmente porque o País vem apresentando sucessivos recordes de safra agrícola. Aquilo que o trem não transporta segue de caminhão, comprometendo ainda mais as nossas rodovias tão sofridas. Nas regiões cruzadas pela linha férrea, o caminhão fica à margem da linha, como que pedindo carona para o trem, que não pode ajudá-lo, porque os ferroviários, graças à sua dedicação e à sua competência, vêm apresentando sucessivos recordes de produção. Porém, não têm como prestar maior atendimento aos clientes, porque trabalham no limite de sua capacidade.

Já afirmei aqui que sou testemunha ocular de que há um clima muito favorável entre os Srs. Deputados e Senadores no sentido de reverter o quadro do transporte nacional, modificando nossa distorcida matriz de transporte. Mas não basta desejar. É preciso fazer acontecer. Não podemos ficar aguardando a providência divina, que certamente está atenta a outras preocupações neste conturbado fim de milênio.

Vejo como solução a curto prazo duas saídas: primeiro, o Ministério dos Transportes deve agilizar os entendimentos junto ao Japão para liberação de recursos da ordem de 400 milhões de dólares, para aquisição de peças locomotivas, segundo, deve providenciar junto à Presidência da República, o envio de uma mensagem presidencial ao Congresso Nacional, solicitando suplementação orçamentária para esse fim.

Para concluir, lembra que, como se não bastasse os risíveis investimentos, que vêm sendo reduzidos ano a ano no setor ferroviário, há ainda um débito da União, já reconhecido, relativo a serviços prestados pela Rede Ferroviária, por razões sociais ou estratégicas, da ordem de 450 milhões de dólares, acumulados de 1985 até 1992. Como resposta a esse

serviço, referente ao que a Rede já executou e irá executar no corrente ano, o débito chegará, em 1993, a 99 milhões de dólares, e o Orçamento da União contemplou a ferrovia com apenas 9 milhões de dólares. Daí a necessidade de uma mensagem presidencial que solicite complementação orçamentária da ordem de 90 milhões de dólares, apenas para fazer frente aos débitos da União para com a Rede Ferroviária.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, venho a esta tribuna para comunicar aos nobres pares que, no último dia 11, encaminhei à Mesa do Congresso Nacional, com o apoio de 172 Deputados e 32 Senadores, requerimento propondo a constituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola, o elevado custo dos seus financiamentos e as condições de importação de alimentos nos exercícios de 1990 a 1993.

Em reunião da bancada gaúcha, no dia 28 de abril, presentes colegas de todos os partidos, na Câmara dos Deputados, comuniquei a solicitação que recebi dos produtores gaúchos reunidos dois dias antes em Porto Alegre, na Superintendência do Banco do Brasil, das lideranças da FEDERARROZ — Federação dos Produtores de Arroz do Rio Grande do Sul — e FARSLUL — Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul —, para que a Câmara dos Deputados instalasse com a maior urgência uma CPI, a fim de apurar a extensão dos fatos, as causas e as graves consequências para o País do endividamento dos produtores rurais brasileiros, diante do desproporcional custo bancário dos financiamentos agrícolas.

O apoio à proposta foi total, passando-se em seguida à coleta das assinaturas necessárias para a sua apresentação. A idéia tomou vulto e não tardou a vir a sugestão, de parte da Farsul, e também do nobre Senador Esperidião Amin, para que, ao invés de uma Comissão Parlamentar de Inquérito somente a nível de Câmara dos Deputados, se ampliasse sua abrangência ao nível de Congresso Nacional, criando-se uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, constituída, então, por Deputados e Senadores.

Com efeito, Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, os dados que me têm sido enviados, nos últimos dias, a respeito da situação da orizicultura e do setor agrícola brasileiro em geral, são de estarrecer.

A dívida dos produtores de arroz do Rio Grande do Sul junto ao Banco do Brasil, por exemplo, vai a mais de 1,2 bilhão de dólares. Do total de 17,3 trilhões de cruzeiros, 10,4 trilhões referem-se ao custeio transformado em Empréstimo do Governo Federal (EFG); 1,8 trilhão ainda está para vencer nesta safra e 4,2 trilhões são relativos ao EFG da safra passada.

Tal situação, apenas no que diz respeito aos produtores de arroz do Rio Grande do Sul, dá uma idéia da situação geral da agricultura nacional. Os produtores precisam de segurança e renda, como bem assinalou o Presidente da Federarroz, Breno Pinheiro Prates, que também pediu, mais uma vez, a liberação de recursos para a safra deste ano. "Estamos ficando caloteiros", diz ele. "Assim, não vamos poder cumprir nossos compromissos".

Questões como essa, Sr. Presidente, estão levando à inadimplência geral da agricultura, e justamente na hora em que o Governo deseja promover um plano para combater

a fome no Brasil. Não haverá plano de combate à fome que se sustente sem uma agricultura forte, produzindo alimentos em abundância. Por isso, é deveras surpreendente que o novo plano econômico do Governo Itamar não se refira, em nenhum momento, à situação de inadimplência dos agricultores frente ao sistema bancário, notadamente ao Banco do Brasil.

Mas, afinal, o que levou o setor agrícola nacional à crise atual e a uma situação de endividamento crescente?

Na verdade, Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Congressistas, a análise do endividamento de determinados setores da lavoura não pode ser realizada sem olharmos os efeitos dos diversos pacotes econômicos. O "calote" na agricultura começou, na realidade, no Plano Cruzado do Governo da Nova República, seguindo com o Plano Bresser. O Plano Collor já pagou a agricultura no contrapé. Mesmo assim, em 1990, o Brasil colheu a supersafra de 72 milhões de toneladas. E o produtor só percebeu que estava quebrado quando foi pagar os empréstimos. O ano da safra recorde de grãos foi também o ano em que a dívida agrícola tornou-se impagável. Por quê?

Na falta de providências do Governo e antes que aconteça o pior, cabe ao Congresso Nacional levantar toda a problemática do endividamento da agricultura brasileira. Se estamos realmente preocupados com o problema da economia nacional, com o problema da fome, da miséria e das dificuldades da produção agrícola, tratemos de constituir, de imediato, uma CPI que colha os dados referentes a toda essa problemática e que possa apontar a correção de rumos.

Na justificação que faço à proposta de criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, procuro tecer algumas considerações a respeito do problema, que, por certo, serão minuciosamente investigadas pela CPI.

É o seguinte o texto do requerimento e da respectiva justificação:

**REQUERIMENTO N° , DE 1993-CN
(Do Deputado Victor Faccioni e outros)**

Requer a constituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola, o elevado custo dos seus financiamentos e as condições de importação de alimentos nos exercícios de 1990 a 1993.

Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Requeremos a Vossa Excelênciá, nos termos do parágrafo 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 21, do Regimento Comum, a criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito constituída de 15 (quinze) Deputados Federais e igual número de Senadores para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, investigar as causas do endividamento do setor agrícola, o elevado custo dos seus financiamentos e as condições que determinaram as importações de alimentos nos exercícios de 1990 a 1993 e as consequências destas operações para o setor agropecuário nacional.

Justificação

A agricultura brasileira tem sido penalizada, de várias formas, nos últimos anos, principalmente pela baixa remuneração dos preços pagos aos produtores e pelos altos encargos financeiros incidentes sobre o crédito rural.

Esta situação de crise está levando o setor agropecuário a viver momentos de apreensão e sem vislumbrar, a curto prazo, no contexto da economia de merca-

do, uma saída para a crise que tende a se aprofundar com a perspectiva de um longo ciclo recessivo, associado ao recrudescimento do processo inflacionário.

A nível do produtor, os preços dos produtos agrícolas estão, cada vez mais, rebaixados. Na maioria das vezes, a remuneração do produtor não cobre sequer os custos de produção. Enquanto os encargos financeiros disparam em acelerada elevação, os preços dos produtos agrícolas têm redução em termos reais.

Esta situação tem levado os agricultores a um nível de endividamento insuportável, abafando, inclusive, qualquer perspectiva de ganho, principalmente por parte dos pequenos e médios produtores rurais.

A experiência nos mostra que se torna irracional querer atrelar a correção monetária plena, mas taxas de juros reais, nas operações de financiamento agropecuário porque os preços, ao nível do produtor, não acompanham sequer a variação nominal de qualquer dos indexadores utilizados. Com a correção monetária plena e taxas de juros reais, o setor produtivo é levado, inevitavelmente, a uma inadimplência generalizada. É comum nos deparamos com produtores rurais que realizam operações de crédito rural e, em pouco tempo, o saldo devedor passa a exceder, em valor nominal, o financiamento contratado.

A correção monetária, que foi instituída como fórmula de neutralização das distorções causadas pela inflação, passa a ser um realimentador do ritmo de ascensão dos preços. E, ao se tornar um mecanismo realimentador da inflação, a correção monetária favorece a "ciranda financeira" e promove nítidas transferências de renda do setor produtivo em favor dos especuladores e compradores de títulos de crédito.

Esta situação que se tornou crônica, ao longo do tempo, mereceu uma atenção especial em dois momentos:

a) Plano Cruzado/Plano Bresser/Plano Verão:

Com a adoção de um plano heterodoxo, a correção monetária fora eliminada, o que incentivou os produtores rurais a contratarem empréstimos junto a instituições financeiras. Os produtores acreditaram e investiram com vistas ao aumento da produção e da produtividade.

Não demorou, e o Plano Cruzado começou a fracassar com o recrudescimento do processo inflacionário. No início de 1987, foi reintroduzida a correção monetária. As dívidas contraídas junto aos bancos, em pouco tempo, já não conseguiram ser liquidadas.

Surgiu, em 1987, um novo Plano Econômico — Plano Bresser. Restabeleceu-se a correção monetária plena nos financiamentos à agricultura, sob a promessa de que a inflação seria controlada. Acontece que esta taxa de inflação não caiu. Ao contrário, elevou-se. À época, a Sociedade Rural Brasileira estimou que as dívidas dos produtores rurais contraídas junto aos Bancos, fornecedores e até agiotas atingiu a quantia de 11 bilhões de dólares.

No Plano Verão, em 1989, "o produtor, além de ter seu produto congelado novamente na hora da comercialização, teve seus financiamentos onerados em 14,83%, em janeiro de 1989, em face da aplicação da correção monetária integral e não pro rata dia, até o dia 15 de janeiro".

b) Plano Collor:

Com a implementação do Plano Collor, em março de 1990, as distorções permaneceram, ou melhor, se aprofundaram. Os contratos de operações de crédito rural são onerados com a aplicação do índice de correção de 84,32%, enquanto os preços agrícolas tiveram reajuste tão-somente, de 33%.

Os bancos foram fechados no dia 14 de março. A inflação foi zerada e o câmbio ficou congelado. Entretanto, os bancos debitaram nas contas a partir desta data a correção inicial de 84,32%, baixada depois para 74,02%. Este fato, na verdade, foi que onerou, em progressão, os débitos dos agricultores.

No Plano Collor II, a Lei nº 8.177, de 1º-3-91, determinou a substituição pela TR de indexadores de correção já previstos em contratos celebrados. Isto acarretou prejuízos incalculáveis aos produtores rurais que tiveram seus débitos junto a instituições financeiras sensivelmente elevados, até que o Judiciário decidiu considerar inconstitucionais os arts. 21 e 26 da Lei nº 8.177, de 1º-3-91, por contrariar o art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Com relação ao Proagro, há que considerar que os bancos recolheram os créditos no ato da assinatura dos contratos; entretanto, não indenizaram os agricultores. Por outro lado, as taxas cobradas hoje, de 11,08% do valor do empréstimo tornam os bancos "sócios" diretos dos agricultores.

Existe hoje subsídio à agricultura, mas quem de fato o recebe é o setor financeiro.

Tudo isto tem gerado momentos de apreensão e contribuído para a instalação de um clima de perplexidade no meio rural. E, no nosso entender, a cada dia que passa, o quadro da crise apresenta sinais de maior intensidade, dado o recrudescimento da espiral inflacionária e o aprofundamento do processo recessivo.

O setor agropecuário, que sempre deu sua contribuição nas horas de crise, aceitando congelamento de preços, ampliando sua capacidade produtiva, multiplicando seus investimentos, agora se sente jogado à sua própria sorte. Impera um quadro de incerteza, de intranquilidade, de perplexidade e de instabilidade no campo. A política financeira, hoje, praticada coloca em risco toda a atividade produtiva porque, numa economia de mercado, é impossível o pleno desenvolvimento de qualquer atividade produtiva com sufoco fiscal, com aperto monetário, com elevados custos financeiros e juros paralisantes.

Nosso pensamento é compartilhado no Congresso Nacional por outros Parlamentares que, também, se pronunciaram a favor de alterações profundas na política de apoio ao setor agropecuário. É consenso a necessidade de se criar mecanismos e implementar modalidades permanentes de apoio à atividade produtiva no meio rural.

À guisa de informações, extraímos alguns argumentos da Justificação aos Projetos de Decreto Legislativo nº 95/91 e 182/92, de autoria dos nobres Deputados Valter Pereira e Hugo Biehl, respectivamente, que mostram toda a trajetória de implementação do sistema de crédito rural:

1. desde 1965, o Crédito Rural é regulado pela Lei nº 4.829, através da qual foi instituído o Sistema Nacional de Crédito Rural;

2. o Projeto de Lei nº 3.125/65 — do Executivo — que deu origem ao referido diploma legal, previa a cobrança de correção monetária dos financiamentos agrícolas;

3. em sua tramitação, entretanto, foi aprovada uma emenda supressiva que acabou por excluir o dispositivo que autorizava a cobrança deste encargo monetário;

4. inspirou o legislador a idéia de que o alto risco a que está exposta a atividade agrícola, não comportava sobre carregá-la com encargos financeiros decorrentes da instabilidade e da imprevisibilidade da moeda;

5. desta forma, a correção monetária para o Crédito Rural, uma vez esparsa no seu nascênciou, transformou-se em mero fantasma no universo jurídico.

Certo é que, nas obrigações de pagamento em dinheiro a correção monetária só pode ser acrescida ao débito se lei autorize fazê-lo na espécie de negócio. Pois ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude da lei. (Const. Fed., art. 5º, II)

Nesta circunstância, a validade jurídica desse anômalo instituto criado pela Lei nº 4.537/64, condiciona-se à existência, em cada caso, de permissivo legal, como atestam o inciso 3º do § 4º do art. 182 da Constituição Federal de 1988; o § 22 do artigo 153 e o artigo 161, da Constituição de 1967, o § 1º da Lei nº 4.357/64, as Leis nºs 4.380/64, 4.414/64, 4.591/64, 4.686/65, 4.862/65, 6.205/75, 6.515/77, 6.649/79, 6.899/81 e 7.730/89 e os Decretos-Leis nº 1966 e, ainda, a Medida Provisória nº 266/90, convertida na Lei nº 8.131, de 24-12-90, esta autorizando a incidência do corretivo nas falências e concordatas.

Sobre a ilegalidade da cobrança da correção monetária no Crédito Rural já se pronunciaram notáveis juristas, como Washington de Barros Monteiro, Geraldo Ataliba, Fernando Jorge Schneider, João Leitão de Abreu e outros. No mesmo sentido tem se pautado o Supremo Tribunal Federal, em recursos que tem julgado.

A despeito de sua ilegalidade e da imoralidade de que a reveste, a cobrança da correção monetária continua sendo praticada livremente no Crédito Rural, sob o manto dos atos normativos do Conselho Monetário Nacional.

No caso dos créditos rurais, além de o Congresso Nacional ter expungido o art. 15 do projeto que deu origem à vigente Lei nº 4.829, de 5-11-65, o próprio Presidente da República ressalvou a aplicação da correção monetária no editar o Decreto-Lei 70, de 21-11-66: — com exceção dos que consubstanciam operações de crédito rural.

Do exposto, infere-se que, juridicamente, é ilegal a cobrança de atualização monetária dos devedores de quaisquer financiamentos rurais, enquanto o Congresso Nacional não dispuser em contrário.

Sob o aspecto social, já foram perdidas centenas de milhares de pequenas propriedades rurais cujos proprietários não conseguiram saldar seus débitos, sendo que só no Estado do Paraná foram 52.800 pequenos

agricultores (Jornal O Estado de Minas de 7-5-91, pág. 12).

Apesar da ausência de lei que autorize a atualização monetária dos créditos rurais e de sua perniciosa natureza social e moral, o Conselho Monetário Nacional decidiu legislar em sentido permissivo, conforme documentam as Resoluções nºs 1.576 e 1.577, de 1989, e 1.738, de 1990, extrapolando flagrantemente de sua competência administrativa, em que invoca amparo, fixada na Lei nº 4.595, de 31-12-64:

"Art. 4º Compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional:

VI — disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;"

A origem das insuperadas dificuldades da agricultura brasileira é o descumprimento da Lei nº 4.829 de 1965, a do Crédito Rural, ainda em vigor.

São seus transgressores o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central e a Febraban.

O Senador Esperidião Amin apresentou no Congresso Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1992, com a seguinte redação em sua ementa: "Sustar os atos normativos do Poder Executivo que estabeleceram atualização monetária nos financiamentos rurais mediante recursos do Tesouro Nacional ou de depósitos bancários não remunerados".

De sua justificação destacamos os seguintes parágrafos:

Ao tramitar sob Projeto de Lei nº 3.125, de 1965, a proposição originária do Poder Executivo pretendia autorizar a atualização dos créditos rurais, *verbis*:

"Art. 15. Os débitos resultantes de operações de crédito rural poderão ter seu valor monetário corrigido, tendo em vista o disposto do item V do art. 4º, de acordo com critérios que o Conselho Nacional indicar."

Contudo, o Congresso Nacional supriu o dispositivo, sob a justificação de que o lavrador já suportava frequentes percalços decorrentes de adversidades climáticas e de malefícios de ordem econômica.

Assim, foi necessário que a Lei nº 4.357, de 16-7-64, criasse a atualização monetária da então obrigação Reajustável do Tesouro Nacional e mandasse utilizar sua variação para atualizar os créditos tributários.

A imperiosidade de restabelecer a ordem jurídica, a conveniência de baratear os custos dos alimentos e a necessidade de impedir o agravamento financeiro dos devedores rurais exigem que sejam sustadas as resoluções administrativas que instituíram, sem lei permissiva, a atualização monetária nos financiamentos rurais, ao menos quanto aqueles feitos com recursos oriundos do Tesouro Nacional ou de depósitos não remunerados.

Precisamos pedir aos nossos deputados federais e senadores apoarem esta iniciativa.

Se razão tem o ex-Diretor Luís Antônio Fayet, da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, e nós concordamos, em considerar demasiado caro um "arrozeiro" entregar até 35 sacos por hectare ao parceiro, quando recebe terra e água

para plantar, os "lavoureiros" vão pedir de volta a diferença entre os 61 sacos por hectare que pagaram ao parceiro, o Banco do Brasil, pelo dinheiro tomado.

Efetivamente, o que teria levado a oricultura do Rio Grande do Sul e a agricultura em geral e nacional à crise atual e a uma situação de crescente endividamento? Até onde vai a capacidade de endividamento da agricultura brasileira?

Alinharemos a seguir alguns fatos que, a nosso ver, contribuíram para a formação do quadro caótico em que se encontra a agricultura nacional, como é o caso da cultura do arroz:

1. a ação oscilante do Governo Federal sobre o mercado do produto, com a política de controle de preços no atacado e no varejo e falta de regras definidas para as importações e vendas de estoques por preços inferiores ao seu real custo, em momentos inopportunos e sem respeitar a legislação vigente, baseado em artifícios e flexibilidade das atuais regras, com o objetivo maior e imediatista de controlar os preços aos consumidores, viabilizando mão-de-obra barata e permitindo a manutenção do processo de transferência de renda do setor primário para o setor industrial;

2. redução do volume de recursos aplicados no setor e afastamento do Governo Federal do processo de sustentação da renda agrícola nos últimos anos;

3. a falta de uma política clara e definida para as importações, e o sistemático ingresso de produto norte-americano, europeu e asiático subsidiado, sem a necessária aplicação de mecanismos protecionistas ao setor interno, como a legítima tarifação compensatória, ainda não definida pelo Governo;

4. a excessiva carga tributária no setor produtivo, uma das maiores do mundo e expressivamente superiores às aplicadas nos países signatários do Mercosul, reduzindo, assim, a competitividade do produto nacional e viabilizando o ingresso de produto subsidiado a terceiros mercados;

5. o ingresso crescente de arroz dos países signatários do Mercosul — Uruguai e Argentina — com custos de produção inferiores ao do arroz nacional, em decorrência da menor carga tributária, maior custo dos arrendamentos e menor custo financeiro;

6. a política econômica opressiva, com custos financeiros incompatíveis com a produção agrícola;

7. o setor privado que, pela alta produtividade e menor risco, poderia investir e aumentar a produção, sem recursos adicionais do Governo, passou a enfrentar um processo de crescente endividamento e descapitalização, que levou ao fim da auto-suficiência desse produto essencial da cesta básica. O arroz irrigado proporciona uma safra anual, exige elevados investimentos e impede a utilização de terras em outras atividades alternativas.

Aduziríamos, ainda, a necessidade de se implementar na política em formulação pelo Governo Federal, o chamado "troca-troca", que vem ser a equivalência entre o preço mínimo e o custo do financiamento agrícola, além da extinção da "TR" nos financiamentos rurais, medidas as quais, segundo estamos informados pela imprensa, já estariam sendo objeto de estudos.

Por assim entendermos, estamos subscrevendo a proposta de constituição de Comissão Parlamentar de

Inquérito, destinada a investigar o endividamento do setor agrícola, o elevado custo dos seus financiamentos e as condições de importação de alimentos nos anos de 1990 a 1993."

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 320, de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Deputado Euler Ribeiro que profira o seu parecer.

O SR. EULER RIBEIRO (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 320, de 13 de maio de 1993, que "dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social e dá outras providências".

A Medida Provisória em questão visa, segundo a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Bem-Estar Social, permitir a formulação e a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Social — FDS, instituído pelo Decreto nº 103, de 22 de abril de 1991.

Tal providência impõe-se, neste momento, para permitir ao FDS promover os desembolsos necessários à conclusão de 120 mil unidades residenciais, financiadas pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, a serem entregues à população no prazo de 90 dias, bem como para a retomada imediata de inúmeras outras obras. A conclusão das unidades residenciais em tela possibilitará, por sua vez, a regularização dos fluxos financeiros do FGTS, minorando-se os problemas por que passa aquele Fundo, ao mesmo tempo em que se reduzem os riscos de crédito assumidos pela Caixa Econômica Federal.

A medida dispõe, certamente, sobre matéria de grande relevância, uma vez que a questão do financiamento para a habitação popular situa-se dentre os principais problemas por que passa a sociedade brasileira. Por outro lado, a necessidade de regularização imediata do FDS, imprescindível ao andamento do programa habitacional de baixa renda, justifica a urgência do ato.

Ante o exposto, cremos atendidos os pressupostos constantes do art. 62 da Constituição Federal, razão pela qual opinamos pela admissibilidade da presente medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer concluiu pela admissibilidade da medida provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 321, de 14 de maio de 1993, que dispõe sobre a remuneração de cargos em provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 18 de junho de 1991, e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho (Relator) que profira o seu parecer.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 321, de 14 de maio de 1993, que "dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências". A proposta reedita Medidas Provisórias anteriores, de idêntico conteúdo, as quais perderam a sua eficácia por decurso de prazo.

A Medida Provisória sob apreciação estabelece a remuneração dos cargos de Advogado-Geral da União, de Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de Consultor-Geral da União, de Corregedor-Geral da Advocacia da União, a que se referem os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, bem como do Procurador Regional e de Procurador Seccional. Outrossim, a Medida cria 5 (cinco) cargos de Procurador-Geral e 1 (um) de Procurador Seccional para atender demanda de natureza operativa da Administração Pública. Por outro lado, a iniciativa revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, que "dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras para efeitos fiscais e societários".

A Medida versa sobre matéria da maior importância, que tem por objeto principal regular as questões relativas ao setor jurídico do Poder Executivo, além de compreender também questões de natureza tributária, com relação à citada Lei nº 8.200, de 1991. Assim, a nosso ver, foram atendidos os pressupostos constitucionais referentes à urgência e ao interesse público relevante, o que fundamenta, plenamente, a decisão presidencial.

Ante o exposto, cremos atendidos os pressupostos constantes do art. 62 da Constituição Federal, razão por que opinamos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer concluiu pela admissibilidade da Medida Provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se ontem, dia 26, o prazo de 30 dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenham sido transformadas em lei, perdendo, portanto sua eficácia, desde a edição, as Medidas Provisórias nº 317 e 318, de 26 de abril de 1993, que "dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado" e que "define o plano de equivalência salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 595, de 1991-CN, destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro de Habitação, encerrou seus trabalhos concluindo pela apresentação do Relatório nº 4, de 1993-CN.

A matéria vai à publicação.

É o seguinte o relatório apresentado:

RELATÓRIO Nº 4, DE 1993-CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO.

RELATÓRIO FINAL

Presidente: Senador HENRIQUE ALMEIDA

Vice-Presidente: Deputada MARIA LUIZA FONTENELE

Relator: Deputado CESAR BANDEIRA

Brasília, maio de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação, Senador Henrique de Almeida, Senhora Vice-Presidente, Deputada Maria Luiza Fontenele, Senhores Senadores e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Venho submeter a Vossas Excelências o Relatório dos Trabalhos desta Comissão, honrado que fui pela escolha para substituir nesta Relatoria o nobre Deputado Luiz Carlos Santos, que ao final dos trabalhos teve que se licenciar de seu mandato para assumir elevado cargo no Governo do Estado de São Paulo. Ao ensejo, parabenizamos o ilustre colega por ter se desincumbido de forma brilhante da tarefa de relatar os trabalhos da Comissão. Desejo esclarecer que o presente relatório, convém fazer-se o devido o devido registro, é, na verdade, o texto elaborado pelo Dep. Luiz Carlos Santos acrescido das contribuições finais dos ilustres membros, a mim encaminhadas, e de alguns temas que houvemos por bem inserir, para o enriquecimento das análises e sugestões do Relatório.

Cabem inicialmente algumas considerações sobre o que ouvimos dos depoimentos de diferentes autoridades convocadas por esta Comissão, para nos dar um diagnóstico do Sistema Financeiro da Habitação, permitindo-nos aquilar os problemas e as dificuldades que, conforme verificamos, são, de fato, extremamente graves.

Vale uma primeira observação de que, durante o período em que estivemos sob regime autoritário, foram tomadas uma série de decisões políticas e administrativas que levaram, de forma indireta, o Sistema à atual situação. Estas medidas levaram à criação de situações de difícil correção, que não permitem que se dêem soluções rápidas e eficazes aos problemas criados.

Uma segunda observação diz respeito à forma pela qual foi inviabilizado o funcionamento de um sistema que, não só apresentou resultados expressivos na erradicação das formas sub-humanas de habitação como se constituiu em importante instrumento de geração de empregos durante um longo período que se encerrou com o início da década de 80. A partir de então, os ajustes econômicos decorrentes da crise cambial brasileira, repercutiram negativamente sobre o Sistema: a necessidade de gerar saldos na balança comercial conduziu a políticas internas de restrição de consumo, redução dos níveis de salários e elevação dos custos financeiros. Todas estas políticas contribuiram para distanciar o trabalhador da casa própria: os custos de produção de moradias se elevaram concomitantemente com a redução de sua capacidade de pagamento. É óbvio que o Sistema não poderia ficar imune à conjuntura econômica e política: para ajustar os financiamentos à nova situação dos salários, foram tomadas medidas graves que minaram sua capacidade de continuar financiando novas moradias e, desde então, ele vem parando lentamente.

Uma terceira observação diz respeito ao crescimento e à urbanização da população do país, que aumentou desmesuradamente a demanda dos serviços urbanos e, dentre estes, a habitação e o saneamento básico, o que nos levou à presente situação, de carências intensas e generalizadas, que urge atendermos no prazo mais curto possível.

Vale ainda enfatizarmos que não basta que se apure a verdadeira situação do Sistema, mas que se proponha no âmbito desta Comissão soluções emergentes dos debates e das exposições aqui realizadas. Não basta, a nosso ver, que descrevamos a situação, mantendo a perplexidade, quando os problemas são urgentes e demandam a união de esforços deste Congresso, dos Governos da União, dos Estados e dos

Municípios, da empresa privada e de todos os segmentos representativos da sociedade brasileira.

Dentro desta orientação, concebemos nosso relatório, conforme Vossas Excelências poderão constatar.

SUMÁRIO

	Pag.
Criação, Objetivos e Composição da Comissão	6
Metodologia	8
Os Depoimentos	8
Síntese dos Depoimentos	10
Análise das Exposições e Debates	21
Fundo de Compensação das Variações Salariais	26
As Reivindicações dos Mutuários	28
Caderneta de Poupança	30
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	33
Recursos para Financiamentos Habitacionais	36
Novas Fontes de Recursos	37
Fundo de Investimento Imobiliário	37
Consórcios Imobiliários	39
Outras Fontes de Recursos	39
Recursos Orçamentários para Aplicação em Habitações e Desenvolvimento Urbano	40
O Sistema Financeiro Imobiliário	41
Outros Aspectos a Relatar	43
Liquidações Extrajudiciais	44
Outras Questões	45
Saldos Devedores	46
Os Efeitos da Evolução de Custos na Construção	46
Propostas	48
Conclusão	59

CRIAÇÃO, OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação foi criada a partir do Requerimento nº 595/91 - CN, formulado pela nobre Deputada Maria Luiza Fontenele, com o apoio de Srs. Senadores e Deputados.

O objetivo da Comissão é o de responder de forma satisfatória às questões que envolvem o Sistema Financeiro da Habitação, uma vez que à sociedade brasileira não foram prestadas contas da aplicação do seu dinheiro, das várias liquidações extrajudiciais de instituições financeiras, imobiliárias, da extinção do Banco Nacional da Habitação, entre outros fatos importantes. Além de apurar as causas e a situação do SFH, pretende a Comissão apresentar sugestões para a instituição de uma política de habitação sólida e

definitiva, harmonizada com as necessidades de desenvolvimento urbano.

A Comissão Parlamentar Mista para apurar a verdadeira situação do SPH tem a seguinte composição, ao início de seus trabalhos:

Presidente: Senador HENRIQUE ALMEIDA (PFL)
Vice-Presidente: Deputada MARIA LUIZA FONTENELE (PSB)
Relator: Deputado LUIZ CARLOS SANTOS (PMDB)

Membros Titulares:

Senadores	Deputados	
1) CÉSAR DIAS PMDB	1) CÉSAR BANDEIRA BLOCO	
2) IRAPUAN COSTA JÚNIOR PMDB	2) FRANCISCO DORNELLES BLOCO	
3) JOÃO CALMON PMDB	3) OSVALDO COELHO BLOCO	
4) NABOR JÚNIOR PMDB	4) PAULO MANDARINO PDC	
5) NELSON CARNEIRO PMDB	5) RENATO JOHNSSON BLOCO	
6) HENRIQUE ALMEIDA PFL	6) MARIA LUIZA FONTENELE PSB	
7) HYDEXEL FREITAS PFL	7) JOSÉ THOMAZ NONÔ PMDB	
8) RAIMUNDO LIRA PFL	8) JOÃO HENRIQUE PMDB	
9) JOÃO ROCHA PFL	9) LUIZ CARLOS SANTOS PMDB	
10) ALMIR GABRIEL PSDB	10) LÚCIA BRAGA PDT	
11) BENI VERAS PSDB	11) PAULO RAMOS PDT	
12) VALMIR CAMPELO PTB	12) PRISCO VIANA PDS	
13) MARLUCE PINTO PTB	13) FERNANDO CARRION PDS	
14) MAGNO BACELAR PDT	14) JOÃO BAPTISTA MOTTA PSDB	
15) NEY MARANHÃO PRN	15) MUNHOZ DA ROCHA PSDB	
16) AMAZONINO MENDES PDC	16) RODRIGUES PALMA PTB	
17) JOÃO FRANÇA PDS	17) NILMÁRIO MIRANDA PT	

SUPLENTES

1) DIVALDO SURUAGY PMDB	1) ÂNGELO MAGALHÃES BLOCO
2) IRAM SARAIVA PMDB	2) JESUS TAJRA BLOCO
3) PEDRO SIMON PMDB	3) SIMÃO SESSIM BLOCO
4) CARLOS PATROCÍNIO PFL	4) JOSÉ BELATO PMDB
5) FRANCISCO ROLLEMBERG PFL	5) FERNANDO DINIZ PMDB
6) JUTAHY MAGALHÃES PSDB	6) JUNOT ABI-RAMIA PDT
7) JOSÉ EDUARDO PTB	7) JOSÉ TELES PDS
8) ABDIAS NASCIMENTO PDT	8) ADROALDO STRECK PSDB
9) PRN	9) MENDES BOTELHO PTB
10) PDC, PDS, PSB, PT	10) JOSÉ CICOTE PT

METODOLOGIA

Usamos a metodologia de analisar os depoimentos e os debates aqui verificados, buscar os fatos e apurar causas e responsabilidades. Não nos ativemos às questões menores, cuja solução dependerá dos princípios e da orientação geral, que resultar dos debates do presente Relatório pela Comissão, para acolher ou desenvolver propostas pertinentes, analisar e propor medidas corretivas e ou inovadoras no sentido de recuperar o sistema existente e seus subsistemas, ampliando e sistematizando, de forma mais consistente e coerente, as atividades do setor. Esta metodologia parece-nos levar à maior efetividade do trabalho desta Comissão para que ela não venha a ser considerada "mais uma" Comissão Parlamentar de Inquérito mas, sim, uma forma e um instrumento para encaminhar soluções para os problemas levantados.

OS DEPOIMENTOS

Para os esclarecimentos preliminares foram convidados os Srs. José Alberto Bandeira Ramos, representante da Coordenação Nacional dos Mutuários, e Mário Trindade, ex-Presidente do Banco Nacional da Habitação - BNH. Os demais depoentes foram:

Sr. Ramon Arnús Filho - Secretário Nacional de Habitação, do Ministério da Ação Social;

Sr. Roberto Macedo - Secretário Especial de Política Econômica, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

Sr. Miguel Sérgio Mauad - Presidente do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECGVI;

Sr. Luiz Eduardo Pinto Lima - Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP;

Sr. Álvaro de Figueiredo Mendonça Jr. - Presidente da Caixa Econômica Federal;

Sr. Nelson Tadeu Filipelli - Presidente da Associação Brasileira das COHABs;

Sr. José Machado de Campos Filho - Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais da Área de Habitação;

Sr. Aloisio Oliveira - Deputado da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

Sr. Danilo de Castro - Presidente da Caixa Económica Federal;

Sr. Álvaro de Figueiredo Mendonça Jr. - Ex-Presidente da Caixa Económica Federal, à época do segundo depoimento;

Sr. Ramon Arnús Filho - Ex-Secretário Nacional da Habitação;

Sra. Margarida Maria Maia Proccópio - Ex-Ministra da Ação Social.

Os depoimentos e as inquirições de cada um dos depoentes relacionados encontram-se publicados, na íntegra, no Diário do Congresso Nacional e, em resumo, neste Relatório.

Todos os depoimentos e os documentos apresentados pelos depoentes, fazem parte do acervo recolhido por esta Comissão e foram a base dos trabalhos de análise que levaram à elaboração do presente Relatório.

O resultado da análise dos depoimentos, sua confrontação e conclusões parciais são apresentadas em título específico deste Relatório.

SÍNTESE DOS DEPOIMENTOS

1) Do Sr. Mário Trindade

O depoimento do Sr. Mário Trindade constou de apresentação geral, histórica e analítica da orientação adotada pela Lei nº 4.380, de 22 de agosto de 1964, sua implementação, os resultados obtidos e a evolução do sistema, em face do crescimento da economia, e os fatores que o levaram à atual situação.

O depoente afirmou também que é possível uma solução para a atual situação através de descentralização, de desburocratização e de acesso rápido aos financiamentos do Sistema. Sugeriu a formação de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas no mercado financeiro. Acrescentou que este instrumento de captação poderá atrair não só o investidor doméstico como o externo, inclusive bancos credores da dívida externa que poderiam, por este meio, realizar conversão de dívidas em investimentos.

2) Do Sr. José Alberto Bandeira Ramos

Na alocução inicial, o depoente destacou o contraste entre os objetivos sociais do SFH e os mecanismos de intermediação financeira dos recursos. Entende o depoente que os recursos são públicos, sejam eles os do FGTS, do SBPE ou do Tesouro Nacional "e que há licenciosidade" por parte da autoridade monetária para os agentes financeiros aplicá-los sem considerar os objetivos sociais envolvidos.

O Sr. José Alberto Bandeira Ramos apresentou sua opinião relativa às divergências conceituais e jurídicas que envolvem os contratos do SFH, que se encontram sob apreciação judicial em decorrência de diferentes ações, como, por exemplo, o princípio da equivalência salarial. Buscou o depoente demonstrar que os mutuários que receberam subsídios não são os responsáveis pelo déficit estrutural do Sistema, mas outras causas, como às liquidações extrajudiciais de Sociedades de Crédito Imobiliário, que na sua visão, acarretaram enormes prejuízos ao Tesouro Nacional. Reagiu ainda contra a Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991, lei esta que visava reduzir o impacto dos subsídios sobre o equilíbrio financeiro do Sistema mediante a elevação das prestações até o nível de comprometimento da renda inicial do contrato. A matéria, que na época do depoimento encontrava-se "sub judice", foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, que declarou a constitucionalidade dos arts. 18 a 24, desfazendo esta tentativa do Governo Federal de reduzir as exigibilidades do FCVS.

3) Do Sr. Roberto Macedo

O Professor Roberto Macedo compareceu à CPMI no dia 24 de outubro de 1991, tendo iniciado seu depoimento com uma análise do Sistema Financeiro da Habitação, na qual expôs os mecanismos que determinaram modificações substanciais no Sistema, como o FCVS e o Plano de Equivalência Salarial, assim como os principais subsídios concedidos aos mutuários entre 1983 e 1990. Quanto a este ponto, frisou que os reajustamentos das prestações geraram graves consequências para o SFH, já que foram realizados de forma generalizada e cumulativa a todo o universo de mutuários. Como resultado, um número elevado de contratos tem valores das prestações que sequer paga os juros mensais da dívida.

Abordou os problemas do Fundo de Compensação das Variações Salariais, explicando as estimativas do seu déficit potencial no ano de 2.017, da ordem de US\$ 20 bilhões em valor presente. Citou os esforços desenvolvidos pelo Governo para interromper e, se possível, reverter este quadro,

como o incentivo às transferências e liquidações antecipadas de contratos, a sistemática de ajuste das prestações prevista na Lei nº 8.177/91, as providências que visam ao repasse dos superávits mensais do Seguro Habitacional para o FCVS e as que visam à incidência de imposto de renda sobre o saldo residual do contrato de financiamento da casa própria.

O depoente afirmou que concorda que haja subsídios para os contratos de faixa de menor valor, de forma delimitada e cobertos com recursos orçamentários. Referindo-se a novas fontes de recursos, afirmou que o fundo de investimento imobiliário precisa ser muito atrativo para que capte recursos no mercado; quanto a conversão de dívida externa, apontou a dificuldade de trazer em si forte expansão monetária.

4) Do Sr. Sérgio Mauad

O Sr. Sérgio Mauad, presidente do SECOVI, apresentou a visão do empresário da construção civil, mostrando a virtual paralisação do setor em razão da falta de financiamento para a produção e a comercialização de habitações, indicando um déficit estimado de 10 milhões de habitações para o país, neste momento, e, ao mesmo tempo, mostrando a necessidade de se tomarem providências para a solução dos problemas pendentes e a recuperação da capacidade de investimentos no setor.

Chamou atenção para os incentivos concedidos aos mutuários no período 1982 - 1984, que se tornaram permanentes, e para a concorrência que a Caderneta Verde e os DÉR passaram a fazer à Caderneta de Poupança. Afirmou que os recursos bloqueados no Plano Brasil Novo somados ao déficit do FCVS dariam para construir 1 milhão de unidades habitacionais de tamanho médio (2 quartos).

5) Do Sr. Luiz Eduardo Pinto Lima

O depoimento do Presidente da ABECIP, tomado no dia 20 de novembro de 1991, foi iniciado por uma análise dos problemas verificados no SFH, desde a sua criação até hoje. Destacou, com ajuda de gráficos e tabelas, os efeitos que os subsídios concedidos a partir de 1983 produziram no Sistema: rompimento do fluxo de financiamentos por falta de retorno dos empréstimos e criação de responsabilidades adicionais para o FCVS.

Analisou também as vicissitudes enfrentadas pela caderneta de poupança, cujo saldo tendo chegado a constituir 25% dos ativos financeiros não-monetários da economia, teve esta participação reduzida progressivamente, em

razão dos diferentes "choques econômicos" e da concorrência de outros ativos financeiros.

Segundo ele, a retomada não se iniciará com medidas isoladas mas reclama a adoção de uma série de providências articuladas, que vão desde a desregulamentação até um novo Sistema Financeiro Imobiliário, passando pela recuperação do FCVS, pela adoção do valor real das prestações, entre outras medidas.

Explicou aos Srs. Parlamentares os motivos pelos quais a maioria das instituições financeiras estão superaplicadas: o risco efetuado no início do Governo Collor deixou as instituições financeiras com saldos de financiamentos habitacionais muito superiores aos saldos de depósitos remanescentes ao confisco. Assim sendo, ficou largamente superado o percentual obrigatório de aplicação em financiamentos habitacionais.

Comentou ainda as dificuldades resultantes para os Agentes Financeiros da quitação antecipada de contratos estabelecida na Lei nº 8.004/90, pela qual o mutuário liquida o contrato mediante o pagamento de metade do saldo devedor contábil, devendo o Agente Financeiro assumir 20% do saldo, sendo o restante de responsabilidade do FCVS.

Verificou-se, ainda conforme o depoimento, que em razão de diferentes subsídios concedidos aos contratos, em diferentes épocas, de forma generalizada e definitiva, situações em que as prestações mensais dos financiamentos não cobrem sequer os juros incidentes sobre o saldo devedor. Como consequência, os saldos destes contratos aumentam no tempo, em vez de se reduzirem. Ao final do prazo, o valor real do saldo devedor é maior que o seu valor atual.

6) Do Sr. Ramon Arnus Filho

O depoimento do Dr. Ramon Arnus Filho, Secretário Nacional de Habitação, descreveu as atividades do Ministério da Ação Social, desenvolvidas através de sua Secretaria, para a implantação de programas habitacionais destinados às famílias de baixa renda, em diferentes modalidades, com participaçãoativa da iniciativa privada, delineando uma nova política nacional de habitação que estaria sendo implementada por aquele Ministério, segundo as diretrizes do Governo Federal. Mostrou também as dificuldades que vinha encontrando para cumprir suas metas, tendo em conta que os recursos previstos no Orçamento da União para 1991 foram contingenciados e que, até a data de seu depoimento, haviam sido liberados menos de 10% da importância prevista.

Este ato evidentemente inviabilizava a meta de produção de habitações nos níveis programados, de cerca de 500 mil unidades/ano.

7) Do Sr. Álvaro de Figueiredo Mendonça Júnior.

O Presidente da Caixa Económica Federal apresentou um relato das atividades daquela entidade, como operadora de recursos do FGTS e arrecadadora deste Fundo, das suas relações com a Secretaria Nacional de Habitação para o cumprimento das metas do Ministério da Ação Social, e, ao mesmo tempo, do seu papel como empresa de crédito imobiliário, que capta recursos de poupança para aplicações no setor habitacional. Neste particular, segundo o depoente, os problemas que a CEF enfrenta são os mesmos observados nas demais entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, apesar de que a Caixa mantém atividade com recursos do FGTS. Com relação a este Fundo, relatou também o processo de centralização de suas contas, determinado pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o que envolveu um grande trabalho de reorganização da Caixa para atender às necessidades da operação de mais de 50 milhões de contas ativas do FGTS.

8) Do Sr. Nelson Tadeu Filipelli

O depoente analisou as principais dificuldades atuais para a ação governamental na área de habitação, destacando que o fechamento do BNH acarretou ausência de política para o setor.

Abordou, em seguida, aspectos da operação das Companhias Habitacionais como intermediárias entre o mutuário e a CEF e as dificuldades enfrentadas para a consecução de seus objetivos.

9) Do Sr. José Machado de Campos Filho

No depoimento realizado no dia 21 de maio de 1992, o Sr. José Machado de Campos Filho apresentou um documento, resultante de exaustivos debates entre os Secretários Estaduais, reunidos no XVIII Fórum Nacional de Secretários Estaduais da Área da Habitação, contendo opiniões e sugestões para corrigir as distorções ocorridas no SFH.

O citado Fórum propõe, entre outras medidas, que seja aperfeiçoado o sistema de arrecadação e de fiscalização do FGTS; que os recursos das cadernetas de poupança sejam direcionadas às suas reais finalidades - financiamento habitacional para famílias de média e baixa

renda; restrição das atribuições exercidas pela CEF no que toca ao FGTS; criação de um Fundo Nacional de Habitação, de um Fundo Nacional de Saneamento e do Sistema Nacional de Habitação. Finalmente, enfatizou que, para haver mudanças nesta área, é preciso vontade política do Governo e do Congresso Nacional.

10) Do Sr. Aloísio Oliveira

O Deputado Aloísio Oliveira denunciou em seu depoimento as distorções praticadas por cooperativas habitacionais no Rio de Janeiro, o que as torna verdadeiras incorporadoras, que não representam os interesses dos cooperativados, mas sim das construtoras. Afirmou que há uma grande quantidade de imóveis prontos que não chegam a ser comercializados porque a elevação dos custos de construção, repassada ao preço inicial, impede que os cooperativados assumam o financiamento. Explicou também aos Srs. Parlamentares como deveria funcionar tal sistema sem as distorções apuradas em CPI da Assembléia do seu Estado.

A respeito dos episódios de invasões de unidades habitacionais pelos cooperativados, foi chamado a depor o advogado Waldomiro Araújo Dias que os representa. Explicou este depoente as iniciativas tomadas no âmbito jurídico, bem como as decisões até o momento tomadas pela Justiça no sentido de garantir a posse e o direito dos cooperativados. Informou, também, como a cooperativa e a construtora agem, alterando os custos estimados, os índices de reajuste, havendo casos até de alterações da área contruída.

O Deputado Aloísio Oliveira e o Dr. Waldomiro Araújo Dias, respondendo a perguntas, exemplificaram alguns casos onde a avaliação comercial da Bolsa de Imóveis era muito inferior ao valor do financiamento, bem como os artifícios para justificar as alterações do memorial descritivo da obra.

Finalizando o depoimento, o Deputado Aloísio Oliveira informou que o objetivo dos cooperativados era a intervenção no programa de cooperativas e a renegociação dos contratos indevidos com a CEF e dos casos onde houve invasão de cooperativados.

11) Do Sr. Danilo de Castro

O atual Presidente da Caixa Econômica Federal prestou depoimento no dia 16 de dezembro de 1992, ressaltando, na sua exposição inicial, que o papel da CEF no Sistema Financeiro da Habitação é de cumpridora de determinações de outros órgãos, por força da lei. Este papel, explicou, foi a

causa do excesso de contratações com recursos do FGTS em 1991, cuja responsabilidade cabe ao extinto Ministério da Ação Social. Denunciou também a ocorrência de superfaturamento em obras.

O Presidente da CEF informou que se encontram em andamento medidas para o saneamento financeiro da instituição e que há um estudo de reformulação profunda do Sistema Financeiro da Habitação, no qual a CEF seria dotada de instrumentos e poderes para gerir eficientemente o Sistema.

Salientou que as negociações dos débitos de Estados e Municípios junto ao FGTS sugerem um quadro mais otimista com relação à retomada de pagamentos de obras contratadas.

12) Do Sr. Álvaro de Figueiredo Mendonça Júnior.

No dia 3 de março de 1993, compareceu à reunião da CPMI o Sr. Álvaro Mendonça Jr. para prestar seu segundo depoimento. Dispensou o tempo que lhe foi concedido para uma exposição inicial, colocando-se à disposição do Plenário para ser inquirido.

Indagado sobre a utilização de recursos do FGTS, a partir de maio de 1992, com o objetivo político de ajudar a reverter a tendência de "impeachment" do então Presidente da República, o depoente afirmou que, naquele ano, nenhuma contratação foi realizada com recursos do FGTS, nem com os do Fundo Nacional de Desenvolvimento. A respeito de contratação sem dotação orçamentária, explicou que a CEF é um mero agente financeiro, sem qualquer atribuição para contratar ou estabelecer prioridades. Afirmou que as contratações de 1991, autorizadas pelo Ministério da Ação Social, ficaram aquém do orçamento, sugerindo uma acareação com o atual presidente da CEF para esclarecer informações contraditórias. Quanto à concentração de aplicação de recursos por motivações políticas, afirmou que pode ter ocorrido, motivo pelo qual determinou abertura de sindicância na Superintendência da CEF no Estado do Paraná.

Ao final do depoimento, voltou a dar explicações sobre as atribuições da CEF e do extinto Ministério da Ação Social.

13) Do Sr. Ramon Arnús Filho

O Sr. Ramon Arnús Filho compareceu à CPMI-SFH no dia 10 de março de 1993, para prestar o seu segundo depoimento.

Indagado sobre o número de projetos aprovados e concluídos na sua gestão, o depoente respondeu que somente a Caixa Econômica Federal pode informar este número. Disse que até a sua saída da equipe do Governo, o número total de habitações financiadas pelos diversos programas situavam-se em cerca de 400 mil e que todos eles tinham cobertura orçamentária.

Explicou a interrupção, a partir do final de 1991, do financiamento de novos projetos como consequência da deterioração do fluxo de entradas e saídas do FGTS citando o agravamento da recessão e a quitação antecipada concedida a mutuários com contratos antigos.

Respondeu ainda a perguntas específicas sobre a repartição dos recursos entre as faixas de renda e programas do ex-Ministério da Ação Social e sobre as atribuições e responsabilidades daquele órgão e da Caixa Econômica Federal no que toca a contratações e fiscalizações de projetos.

A respeito de denúncias, veiculadas na imprensa, de uso de recursos para beneficiar um condomínio do qual é um dos proprietários, o depoente negou tais denúncias e disse que houve aplicação de recursos na cidade, mas em bairros de população de baixa renda.

14) Da Sra. Margarida Maria Maia Procópio

O depoimento da ex-Ministra da Ação Social sobre sua gestão, ocorrida no período de 15 de março de 1990 a 19 de janeiro de 1992, foi dado na reunião realizada em 17 de março de 1993.

A Sra. Margarida Procópio fez uma retrospectiva do SFH e seus grandes problemas, destacando o quadro de dificuldades encontradas no próprio SFH e na estrutura organizacional do Estado quando da criação do Ministério da Ação Social, onde foram incluídas as Secretarias Nacionais de Habitação e de Saneamento. A partir de maio de 1990, o MAS passou a integrar o Sistema Financeiro da Habitação com a atribuição de participar da administração dos recursos do FGTS. Devido à falta de quadros no Ministério, a análise técnica dos projetos de habitação, saneamento e infra-estrutura dos projetos financiados com recursos do FGTS foi delegada à Caixa Econômica Federal.

Em seguida, enumerou as principais realizações do extinto Ministério na área habitacional - elaboração e execução do Plano de Ação Imediata para Habitação - PAIH; estudos para aperfeiçoar o Sistema, através do Comitê Nacional

da Habitação; aprovação de 355 mil unidades e lotes urbanizados para famílias de baixa renda e de 188 mil unidades para famílias de 5 a 12 salários mínimos; criação do Fundo de Desenvolvimento Social juntamente com o ex-Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Relatou ainda as realizações nos setores de saneamento e infra-estrutura.

Na sua opinião, a revisão do SFH deve considerar a descentralização, sendo que o Município é a esfera de governo mais apta a definir a política de acesso à terra e os programas habitacionais. Devem, Estados e Municípios, participar significativamente no financiamento com recursos dos seus próprios orçamentos.

ANÁLISES DAS EXPOSIÇÕES E DEBATES

Um sistema financeiro como o SFH tem como característica básica a constituição de um estoque de capital, formado com a poupança, compulsória ou voluntária, de diversos depositantes. Mesmo com prazos curtos para os saques das poupanças, o sistema mantém um saldo médio capaz de lastrear financiamentos de longo prazo, apoiando-se no crescimento real dos depósitos e no retorno dos financiamentos concedidos. O resultado é um fluxo crescente, ou pelo menos estável, de recursos, capaz de atender continuamente a demanda de financiamentos.

Os recursos das cadernetas de poupança e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço tiveram como destinação inicial unicamente o financiamento de habitações e, posteriormente, à falta de áreas urbanizadas, os financiamentos passaram a contemplar também os investimentos em infra-estrutura urbana e saneamento básico.

A continuidade dos financiamentos em ambiente econômico inflacionário depende de mecanismo de proteção dos recursos contra os efeitos da desvalorização da moeda. O mecanismo de correção monetária dos recursos foi inicialmente estabelecido pela Lei nº 4.380/64 como baseado no salário mínimo. Posteriormente, o Decreto-Lei nº 19/66 estabeleceu que a correção monetária deveria basear-se na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN. O Sistema Financeiro da Habitação adotou como indexador dos recursos e das aplicações a UPC - Unidade Padrão de Capital, cujo valor correspondia, em cada trimestre civil, ao valor da ORTN fixada para o primeiro mês do trimestre civil.

A identidade de índices de correção monetária entre os depósitos e as aplicações garantiu o equilíbrio

financeiro do SFH. O mesmo reajuste percentual era aplicado no ativo e no passivo do Sistema. A diferença de taxa de juros real entre a aplicação e a captação dos recursos garantia a remuneração do agente financeiro e a reprodução dos recursos. Este princípio fundamental constava da leis principais que instituíram o Sistema, a Lei nº 4.380/64, que instituiu a correção monetária e criou o BNH e a Lei nº 5.107/66, que criou o FGTS. Este equilíbrio foi mantido até o ano de 1981, ano em que o Governo Federal, no intuito de estimular as exportações, para fazer frente à demanda por moeda forte para a compra de petróleo, estabeleceu índice de reajuste dos salários inferior ao da correção monetária dos recursos.

Na montagem do SFH, observou-se ainda que havia necessidade de subsídios às famílias de renda mais baixa, o que foi feito de maneira a não recorrer a recursos do Tesouro Nacional. Foi estabelecido então um subsídio cruzado, interno ao Sistema, que consistia em cobrar taxas de juros diferenciadas e crescentes, de acordo com o valor do financiamento, formando uma combinação que, mesmo utilizando taxas inferiores ao custo de captação de recursos nos financiamentos menores, produzia uma taxa média capaz de remunerar os recursos e o agente financeiro. Nos financiamentos até uma determinada faixa aplicavam-se juros de 3% ao ano, aumentando-se em faixas até atingir a taxa de 10% ao ano, máxima permitida pela legislação.

A partir de 1971, adotou-se um mecanismo de subsídios via imposto de renda. De 1971 até 1981, havia um critério seletivo para a concessão de subsídios. Os mutuários de maior renda pagavam integralmente as suas prestações. Conforme fosse decrescendo o salário, o Governo Federal assumia uma parte da prestação, via redução do imposto de renda. Esse desconto correspondia a 10% da prestação.

Em 1976, essa redução passou a 12% do total dos pagamentos realizados no ano-base, limitando-se este benefício a um teto, a cada ano. Em 1978, somente faziam jus ao benefício os mutuários cujo financiamento original não ultrapassasse 2.000 UPC. Este mecanismo, de fato, restringiu a ajuda do Tesouro somente àqueles que tinham renda limitada e garantia a aplicação do subsídio segundo um critério de seletividade.

É de notar-se que, até 1971, o Tesouro Nacional não contribuiu com nenhum recurso para subsídios, sendo este apenas representado por uma variação na taxa de juros. Esta variação e a alocação de recursos entre as diferentes faixas de financiamento, permitiam que se obtivesse uma taxa média global da ordem de 7%, o que cobria o custo real do dinheiro

para o SFH, dando margem para a cobertura de riscos e de capitalização, através desta assimetria das taxas de juros. Além dos mais, estas taxas eram regionalizadas, isto é, as regiões de mais alta renda do país pagavam as taxas máximas e as regiões cuja renda per capita era menor pagavam taxas mais baixas, por faixa de financiamento.

A partir de 1983, o princípio da identidade de índices foi violado. O Governo Federal, diante da queda dos níveis salariais decorrentes da política de incentivo às exportações e da inadimplência que ameaçava o Sistema, teve que aplicar reajuste nas prestações de apenas 80% do reajuste do salário mínimo. Em 1984, o subsídio foi repetido.

Em 1985, houve novamente um subdimensionamento do índice de reajuste das prestações dos contratos: foi determinada a aplicação de um reajuste de apenas 112% (80% da variação do salário mínimo) enquanto a inflação no período, aplicada sob a forma de correção monetária aos saldos devedores, foi de 246%. Este fato determinou o desequilíbrio total e completo do Sistema, uma vez que os benefícios anteriormente concedidos foram definitivos e aplicados de forma cumulativa, ou seja, em 1984, o subsídio foi de 20%, o mutuário pagava 80% da prestação sobre o valor já reduzido, também a 80%, em 1983; o que representou um subsídio em cascata, permanente e não seletivo. Com a limitação do reajuste das prestações a 112%, em 1985, agravou-se sobremaneira a situação, porquanto o reajuste das prestações foi inferior em 54,5% do valor que teria sido considerado o aumento da prestação pela inflação de 246%. Este novo subsídio representou uma tal redução das prestações que, em 1985, elas passaram a representar cerca de 35% da que deveriam ser.

Em 1986, com o advento do Plano Cruzado, aquelas prestações, já reduzidas, tiveram, na conversão de cruzeiros para cruzados, nova redução, porquanto foi adotado o valor real médio das prestações verificado nos 6 ou nos 12 meses anteriores, com a finalidade de ajustá-las à conversão dos salários, mantendo-se o princípio da equivalência salarial. Em termos reais, uma nova redução de aproximadamente 40% sobre o valor das prestações. Com esta alteração promovida pelo Plano Cruzado, as prestações, que já eram de 35% do que deveriam ser, reduziram-se a apenas 21% do seu valor real.

É de ver-se, desde logo, que o equilíbrio do sistema foi profundamente afetado e este fato se refletiu no Fundo de Compensação das Variações Salariais, como veremos adiante.

É importante observar que em 1984, juntamente com aplicação do reajuste de apenas 112%, o Governo Federal instituiu o Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional - PES/CP e a garantia de quitação do financiamento ao final do prazo contratual, independentemente da existência de saldo devedor residual.

Para cobertura do saldo devedor residual dos contratos, foi estabelecida, através do Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, a consignação na Proposta de Orçamento da União da dotação anual, nos exercícios de 1985 a 1994, de Cr\$ 200 bilhões, a preços de julho de 1984, atualizados monetariamente com base na variação das ORTN.

Além dessa dotação, o Fundo de Compensação das Variações Salariais, tinha como receitas:

I - contribuição dos adquirentes de moradia própria, limitada a 3% do valor da prestação mensal;

II - contribuição trimestral dos Agentes Financeiros limitada a 0,025% incidentes sobre o saldo devedor dos financiamentos imobiliários.

Em 1988, através do Decreto-Lei nº 2.406/88, o Governo Federal assumiu claramente o subsídio do SFH, estabelecendo a dotação de recursos orçamentários da União como receita do FCVS. Estabelecido desta forma, o subsídio foi indiscriminado, regressivo e indeterminado. Indiscriminado, porque beneficiou a todos os mutuários, inclusive os que absolutamente prescindiam de subsídios; regressivo, porque valores proporcionalmente maiores foram destinados aos contratos de maior valor; e indeterminado, porquanto o valor da participação do Tesouro Nacional não foi fixado em valores monetários e dependia da evolução da inflação e do descompasso entre a correção monetária aplicada aos saldos devedores e os reajustamentos obtidos pelos salários dos mutuários do SFH.

Se o Governo Federal foi tão generoso em criar o subsídio, não foi prestativo em realizar a liquidação de seus compromissos. A falta de liquidação dos saldos residuais de responsabilidade de FCVS é um dos fatores que contribuíram para a paralisação do SFH.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DAS VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS

Desde os primórdios do Sistema, verificou-se que, sendo o salário mínimo reajustado anualmente e os saldos

devedores dos contratos reajustados trimestralmente (com base na variação da UPC), era necessário que se equalizasse a situação dos contratos assinados logo depois de um reajuste do salário mínimo. Neste caso, acumulavam-se três correções trimestrais dos saldos devedores sem que as prestações fossem efetivamente pagas de acordo com estes novos valores, porquanto o reajuste das prestações de contratos estava atrelado ao reajuste do salário mínimo. Esta defasagem temporal entre a aplicação da correção monetária no saldo devedor e a correção dos salários determinava o acúmulo de resíduos não amortizados, incorporados ao saldo devedor. Houve necessidade, por conseguinte, de se fazer uma equalização, buscando-se a uniformidade de tratamento para todos os contratos, em função de datas diferentes de reajuste e de assinatura dos mesmos.

Para compensar a defasagem, zerando os saldos a cada exercício, foi estabelecido o CES - Coeficiente de Equiparação Salarial. O CES consiste num coeficiente de majoração aplicado sobre o valor da prestação, capaz de compensar no prazo de um ano as correções aplicadas trimestralmente ao saldo devedor.

Mesmo com a aplicação do CES, os contratos ainda apresentariam resíduos não amortizados. Para sua cobertura, criou-se concomitantemente o Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS, destinado a liquidar junto ao Agente Financeiro o saldo devedor da operação ao final do contrato.

Os resíduos que resultavam, ao final dos contratos, desse descompasso entre as datas de reajuste, eram assumidos pelo Sistema mediante uma contribuição ao Fundo e a criação de um coeficiente de equiparação salarial; processava-se esta equalização e se houvesse ainda, a despeito destas modificações, saldos devedores ao final dos contratos, o Fundo de Compensação das Variações Salariais assumiria a responsabilidade de quitar o saldo restante; do contrário seria necessário prorrogar as datas de vencimento dos contratos. No mecanismo do Fundo de Compensação das Variações Salariais, havia casos em que a quitação da dívida ou seja a anulação do saldo devedor se processava antes do vencimento do contrato, caso em que o mutuário continuaria pagando as suas prestações até o final do contrato, como forma de alimentação do Fundo. Este foi um mecanismo que funcionou até que fossem introduzidas em 1983 as modificações a que nos referimos, com a violação do princípio da equivalência de índices de reajustes, tornando praticamente impossível que o FCVS assumisse a responsabilidade pela cobertura dessa deficiência. Os valores dos saldos devedores passaram a crescer enormemente

havendo um grande número de casos em que o valor da prestação, conforme demonstrado, se reduzia a 21% da que deveria ser efetivamente paga. Acumularam-se, a partir daí, essas responsabilidades, de sorte a gerar um profundo desequilíbrio, não só no Fundo de Compensação das Variações Salariais, mas em todo o restante do sistema.

Fica assim claramente demonstrada a origem dos descompassos e do desequilíbrio financeiro do Sistema Financeiro da Habitação e a responsabilidade de cerca de 20,6 bilhões de dólares, que é a diferença, em outubro de 1991, entre as obrigações futuras do Sistema para com os titulares das contas do FGTS e das cadernetas de poupança na preservação do valor de suas poupanças.

Este fato, associado à queda de captação das cadernetas de poupança e dos depósitos do FGTS e ao confisco dos recursos das cadernetas de poupança, explica porque o SFH encontra-se sem recursos para novos financiamentos, além de muitas sociedades de crédito estarem superaplicadas, isto é, terem aplicações em financiamentos habitacionais de valor superior ao saldo das cadernetas de poupança. As sociedades de crédito imobiliário que se encontram superaplicadas podem ainda emitir letras hipotecárias e colocar junto àquelas outras que estão com suas aplicações abaixo dos limites técnicos vigentes, normalizando a situação destas. Este mecanismo é considerado aplicação habitacional pelo Banco Central do Brasil, de modo que não há recursos para novos financiamentos.

Este é um ponto extremamente importante, que diz respeito a uma das providências necessárias para restabelecimento da capacidade de financiamento do sistema junto com a regularização do desembolso do FCVS.

É extremamente importante reafirmarmos que estes que estes foram pontos fundamentais que levaram o SFH à atual situação.

AS REIVINDICAÇÕES DOS MUTUÁRIOS

É óbvio que em razão dos benefícios e subsídios recebidos e diante da discussão que a paralisação do SFH suscita, os mutuários se movimentam, política e judicialmente, no sentido de preservar seus benefícios. O Governo Federal, consciente do tamanho do déficit do Sistema, tem tentado, através de medidas provisórias e projetos de leis, rever as prestações, estabelecendo reajustes até o limite do comprometimento da renda.

Duas iniciativas do Governo Federal merecem destaque neste campo: a criação de um imposto sobre ganho de capital obtido com a quitação do saldo devedor residual pelo FCVS e o reajuste mensal das prestações, de acordo com a remuneração básica dos depósitos de poupança, até o limite de comprometimento da renda pactuado no contrato. Ambas as medidas constavam da Medida Provisória nº 294/91. O imposto foi rejeitado pelo Congresso Nacional, por inconstitucionalidade, e o reajuste mensal, aprovado e incluído no texto da Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991, foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Uma terceira tentativa, esta bem sucedida, foi a autorização, contida na Lei nº 8.004/90, de quitação antecipada dos contratos de financiamento, assinados antes de fevereiro de 1986, mediante o pagamento de metade do saldo devedor contábil ou do produto do valor da prestação atualizada pelo número de prestações vincendas. O desconto concedido foi absorvido em 20% do saldo devedor pelos agentes financeiros e o restante pelo FCVS.

Com a permissão dada pela Lei nº 8.004/90, foi possível quitarem-se, com a conversão de cruzados em cruzeiros, um número significativo de contratos, estancando as responsabilidades do FCVS em relação a estes contratos. Digase de passagem que este foi um dos meios pelos quais se buscou a redução do déficit potencial de 20,6 bilhões de dólares, tendo em vista que em muitos contratos quitados as prestações não cobriam os juros sobre o saldo devedor. Nestes casos, o saldo devedor, e consequentemente o saldo residual, em termos reais, é crescente.

Existem divergências mais recentes envolvendo contratos firmados após 1986, que não receberam nenhum subsídio e apresentam prestações insuportáveis pelos mutuários nesta conjuntura de inflação e recessão severas. Muitos destes mutuários discutem na Justiça novas condições para seus contratos de financiamento. Todavia, não há como generalizar, não é possível uma solução única e cabal para todas as pendências. O único princípio que pode levar à solução do problema é o princípio da equivalência salarial que, ainda assim, é discutido e, se for para ser aplicado em termos justos, deve compreender também a variação da renda para cima.

O Governo Federal tenta recuperar parte dos subsídios concedidos objetivando livrar a sociedade em geral de um ônus que beneficiou somente os adquirentes de casa própria, todavia esbarra nas proteções constitucionais aos contratos, que a lei não pode prejudicar este sentido, os mutuários tem sido muito eficientes em defender judicialmente suas posições.

A declaração de constitucionalidade da Lei nº 8.177/91 repõe na agenda do Governo e ao Congresso Nacional a discussão de como solucionar o déficit do FCVS e reativar o SFH.

CADERNETAS DE POUPANÇA

Os depósitos em caderneta de poupança são a principal fonte de recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo -SBPE.

A Resolução nº 1.446, de 5 de janeiro de 1988, do Conselho Monetário Nacional, é a norma disciplinadora da aplicação dos recursos captados em depósitos de poupança pelas sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo e caixas econômicas. Nesta Resolução é estabelecido o seguinte direcionamento dos recursos:

- 15% (quinze por cento) em encaixe obrigatório no Banco Central do Brasil
- 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, em financiamentos habitacionais;
- o restante (20%, no limite), em disponibilidade financeira e aplicações da faixa livre.

Os 65% destinados ao financiamento habitacional, ainda segundo a Resolução nº 1.446/88, poderão ter o seguinte direcionamento:

- até 20% (vinte por cento) em financiamentos habitacionais à taxas de mercado;
- 10% (dez por cento), no mínimo, em operações de financiamento do SFH com valor até 2.500 OTN (hoje, UPF - Unidade Padrão de Financiamento)
- recursos remanescentes (até 70%) em operações de financiamento na faixa de 2.500 a 5.000 OTN.

Sobre esta distribuição, cabem as seguintes observações:

I - são destinados à habitação, em caráter restrito, apenas 52% (cinquenta e dois por cento) dos recursos e à faixa de habitação popular (financiamentos abaixo de 2.500 OTN), que representa mais de 80% da demanda habitacional, somente 6,5% (seis e meio por cento) dos recursos.

2 - para a faixa de aplicação livre, o agente financeiro pode utilizar até 20% (vinte por cento) aos depósitos captados. A Circular nº 1.278, do Banco Central do Brasil, que esclarece sobre a Resolução nº 1.446, lista como modalidades operacionais contempladas por esta faixa diversas aplicações extrinsecas ao SFH, destacando-se financiamentos de capital de giro, depósitos interfinanceiros e a aquisição de títulos da dívida pública federal, estadual e municipal e de Letras do Banco Central. Se considerarmos apenas a alternativa de aplicação em títulos da dívida pública, que segundo as Estatísticas Básicas do Mercado Financeiro e de Capitais, publicadas pelo BACEN, tiveram em 1992 rendimentos reais superiores a 30%, concluiremos que somente as aplicações desta faixa são capazes de remunerar os poupadores pela totalidade dos recursos captados, uma vez que a caderneta rende apenas 6% ao ano.

Acrescido da parcela destinada a operações a taxas de mercado, com juros em torno de 12% ao ano, estas aplicações superam largamente a remuneração das c登ernetas.

Ressalte-se ainda que o agente financeiro pode incluir no percentual destinado a operações de até 3.500 OTN os depósitos no FAHABRE (Fundo de Apoio à Produção de Habitações para a População de Baixa Renda) e no FESTA (Fundo de Estabilização) e que no percentual destinado à faixa de financiamento de 2.500 a 5.000 OTN incluem-se os créditos junto ao FCVS.

Embora a diversificação de recursos sirva ao propósito de sustentar o subsídio cruzado interno ao sistema e que, na prática, as aplicações não tenham o comportamento matemático que a análise pressupõe, fica demonstrada de qualquer forma o equívoco da Res. nº 1.446.

O exposto leva a duas conclusões: a aplicação dos recursos foge à sua destinação social, de proporcionar moradia digna à população, e os agentes financeiros, no direcionamento estabelecido pela Resolução nº 1.446, são os grandes beneficiários do SBPE, auferindo lucros significativos em aplicações estranhas ao SFH.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS é hoje a maior fonte de recursos para aplicações no setor de habitações e de saneamento básico, tendo um saldo estimado em cerca de 30 bilhões de dólares e mais um crédito de cerca de 10 bilhões de dólares junto ao FCVS. É um mecanismo associado

à geração e manutenção do emprego formal nas atividades econômicas do país. Conseqüentemente, quanto maior a massa de salários no setor formal da economia, maior a sua receita; em situação de recessão econômica e desemprego no setor formal, geram-se os saques das contas dos trabalhadores por rescisão imotivada do contrato de trabalho e ao mesmo tempo decresce a arrecadação mensal, em razão do desemprego. O Fundo sofre simultaneamente dois efeitos negativos: maior quantidade de saques e menores recolhimentos, o que significa menos recursos para aplicação em habitação e saneamento.

A arrecadação do FGTS é associada à geração e manutenção de empregos, o que permite prever que com o crescimento da economia ele venha a atingir, como já atingiu, volumes substanciais de recursos para investimentos. A recessão econômica, pelo contrário, aumenta o setor informal da economia diminuindo também as taxas de crescimento do Fundo de Garantia.

É de notar-se que, neste momento, acontecem vários fatos que podem afetar, para melhor, a disponibilidade e a arrecadação de recursos do FGTS. Refiro-me à Comissão Parlamentar Mista de Inquerito destinada a "examinar o cumprimento das disposições legais relativas à destinação dos recursos e as irregularidades na administração do FGTS do trabalhador", que encerrou seus trabalhos no final do exercício passado propondo uma nova lei para disciplinar o Sistema, e ao processo de centralização das contas do FGTS na Caixa Econômica Federal.

A necessidade de recuperação do FGTS para que este volte a desempenhar o papel que vem desempenhando ao longo dos últimos 25 anos, na economia brasileira, é inegável. Além do mais, é uma conquista social do trabalhador que deve ser preservada, com aplicações criteriosas, controladas pelo Conselho Curador que, restabelecido pela Lei nº 8.036/90, busca assumir total controle dos recursos arrecadados.

Cabe aqui uma observação: tendo sido a arrecadação do FGTS desde sua criação realizada pela rede bancária, sem que houvesse um organismo centralizador, os recursos eram repassados ao BNH com um prazo da ordem de 42 dias, fixados inicialmente, em negociações com a rede bancária, no ano 1966, período de inflação cadente, não tendo sido alterados ao longo de um período muito grande. Com o recrudescimento da inflação, esses recursos eram repassados ao BNH e, posteriormente à CEF, nos prazos avencidos, mas em decorrência da inflação elevada, geravam prejuízos ao poder aquisitivo dos recursos quando chegavam ao órgão centralizador.

Este Congresso agiu acertadamente ao aprovar a Lei nº 7.839/89, que estabeleceu a redução do prazo de repasse da arrecadação do FGTS da rede bancária para a CEF, de 42 dias para 2 dias úteis. Este diploma legal também determinou a redução do prazo de recolhimento do empregador de 30 para 7 dias corridos. Estas medidas restrinquiram as perdas do trabalhador decorrentes do processo inflacionário elevado que corroia com perversidade o valor real do FGTS até o efetivo crédito na conta dos participantes.

Por outro lado, a citada lei determinou a centralização da escrituração e manutenção das contas vinculadas ao FGTS na Caixa Econômica Federal. Estas medidas foram mantidas pela Lei nº 8.036/90, que revogou a Lei nº 7.839/89.

A centralização, trabalho de reconhecida magnitude que vem sendo concluído pela CEF, permitirá:

a) o confronto dos valores recolhidos pelas empresas com a individualização dos depósitos em cada conta, impedindo divergências entre valores ingressados e escriturados;

b) a atualização tempestiva dos saldos das contas, evitando que o trabalhador, ao exercer seu direito de saque receba importância menor do que aquela que lhe é realmente devida à época;

c) a simplificação e desburocratização das rotinas, com a agilidade na busca de informações pelo trabalhador, uma vez que, inexistindo a figura do banco depositário, não mais ocorrerão transferências entre bancos.

d) remessa de extrato, pela CEF, diretamente para a residência do trabalhador, que se constitui em poderoso instrumento de fiscalização dos recolhimentos feitos pelos empregadores.

Voltando à situação do FGTS, dentro do que exprimimos acima, o retorno mensal de apenas 1% dos 35 bilhões de dólares deste Fundo permitiria um fluxo de recursos para financiamento e investimentos da ordem de 350 milhões de dólares/mês para novas aplicações, se o retorno se processasse com a regularidade necessária. A esses recursos somar-se-ia a arrecadação líquida mensal, isto é, a arrecadação mensal deduzida dos saques e, mais ainda, os recursos resultantes de esforço extraordinário para se reduzir a falta de recolhimento por parte das empresas, União, Estados e Municípios, condição necessária para a plena realização dos objetivos do Fundo.

Considerando apenas o setor formal da economia, a massa salarial representa cerca de 33% do PIB, o equivalente a cerca de US\$ 133 bilhões/ano, o que nos permite avaliar a potencial de arrecadação anual bruta do FGTS em US\$ 10,6 bilhões. Vê-se, pois, que só esses recursos seriam capazes de financiar mais de 500 mil unidades habitacionais/ano, excluídos os valores destinados às aplicações em saneamento. Se reduzido o setor informal da economia, com a retomada do desenvolvimento, aumentaria esta massa salarial e consequentemente haverá mais disponibilidade de recursos.

Dai a importância que atribuimos neste relatório a toda e qualquer medida que vise à restauração da capacidade de investimentos do Fundo, sua ampliação, a solução dos problemas com FCVS, melhor arrecadação e melhor controle de suas aplicações.

RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS

A soma dos recursos dos depósitos de poupança e do FGTS, se restauradas estas fontes e resolvidos os problemas do FCVS, a recuperação do valor real das prestações, o retorno dos recursos das cadernetas hoje creditados nos Depósitos Especiais Remunerados e o redirecionamento dos depósitos em poupança, em conjunto, podem gerar um fluxo de recursos capaz de atender a todas as faixas de população para, pelo menos, manter-se no nível em que se encontra o déficit habitacional brasileiro. Para recuperar o atraso em que nos encontramos em matéria de habitações e infra-estrutura urbana, serão necessários recursos novos, cujas fontes analisaremos a seguir.

NOVAS FONTES DE RECURSOS

Nas reuniões desta CPMI foram discutidas a necessidade e as alternativas de criação de novas formas de captação de recursos para aplicações no setor habitacional, tais como: Fundos de Investimento Imobiliário e Consórcios Habitacionais, que por sua importância analisaremos mais detalhadamente.

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

O Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, em novembro de 1991, o projeto de lei nº 2.204, de 1991, que autoriza a criação de fundos de investimento imobiliário, destinados a prover os recursos para empreendimentos

imobiliários. Trata-se de mecanismo de mercado, destinado a investir em setores mais rentáveis do mercado imobiliário, tais como habitações destinadas à população de renda mais alta e imóveis de uso comercial ou industrial.

O projeto acha-se em tramitação no Congresso Nacional já tendo sido aprovado na Câmara e no Senado, com apresentação de substitutivo. No momento, a Câmara aprecia o Substitutivo apresentado pelo Senado.

É um instrumento de modernização da economia, viabilizando investimentos de longo prazo, não apenas na habitação e no desenvolvimento urbano, mas no desenvolvimento de outras atividades econômicas, como comércio, indústria e serviços, que dependam de investimentos imobiliários; equipamentos urbanos e equipamentos produtivos podem igualmente ser financiados. Para o segmento de habitação popular, os Fundos de Investimento Imobiliário poderão proporcionar benefícios indiretos, através do aumento da escala de produção das indústrias de materiais de construção, o que resultará em redução dos preços destes insumos.

Sendo um mecanismo de mercado não permite a possibilidade de subsídios, o que, contudo, foi resolvido no caso do Estado de São Paulo com a Lei nº 6.766, de 14 de março de 1990. Nesta se estabelece um Fundo de Investimento para o Desenvolvimento Habitacional e Urbano; este permite, mediante a mobilização de recursos de terra e infra-estrutura do Estado, dos Municípios ou até mesmo da iniciativa privada, que se promovam projetos de assentamentos, ou se complementem os atuais, utilizando-se os resultados da mobilização de terras e infra-estrutura para que se subsidiem as famílias carentes na medida de suas necessidades; é uma solução de longo prazo, descentralizada, que não depende do Governo Federal para a sua implantação, a não ser da aprovação e regulamentação do PL nº 2.204/91.

Esta iniciativa do Governo do Estado de São Paulo aguarda apenas a aprovação do PL nº 2.204/91 para sua implementação no Estado; poderá ser repetida por outros Estados da Federação, alivando os encargos da área federal, que poderá com mais facilidade, se dedicar aos investimentos na área social.

Este instrumento, muito rapidamente descrito, possibilitará a captação de poupança existente, em giro na economia, e poderá ser destinatário das reservas dos fundos de previdência privada, das companhias seguradoras e de outros investidores institucionais do mercado, que não têm hoje um investimento de risco lastreado em imóveis para aplicar as

sus poupanças. Apenas com o redirecionamento parcial dos investimentos ora realizados em euro, dólar e títulos governamentais poder-se-á carregar grande massa adicional de recursos para complementar o SFH.

CONSÓRCIOS IMOBILIÁRIOS

Foram também citados e analisados, nos debates desta Comissão, os consórcios habitacionais, nos moldes dos que operam para aquisição de outros bens duráveis, buscando-se gerar uma nova fonte de recursos para a produção e comercialização de habitações, complementando o que for conseguido com os demais instrumentos de captação. Sua regulamentação depende apenas de decisão do Banco Central e estudos já vêm sendo feitos sobre o assunto, podendo este tipo de autofinanciamento ser rapidamente implantado no mercado.

OUTRAS FONTES DE RECURSOS

Até agora tratamos de recursos de poupança interna e seus problemas e limitações; não que se adicionar também à discussão a captação de recursos por via de conversão da dívida externa em investimentos.

Essa conversão é perfeitamente possível face a sondagens já realizadas junto a bancos credores do país, uma vez que as aplicações que esses bancos façam no país têm uma contrapartida de redução de impostos, especialmente nos Estados Unidos da América, relativa à parcela de desconto na conversão de dívida que for concedida, como aplicação de natureza social.

Uma das reações a esta via de captação de recursos é que haveria uma elevação na base monetária, internamente, o que poderia prejudicar a política monetária restritiva, que visa ao controle da inflação. Todavia, esta análise nos parece enviesada, pois não leva em consideração os efeitos benéficos que a reativação do setor de construção civil produzirá na economia, como a superação da capacidade ociosa, a diluição dos custos indiretos e o aumento do emprego formal e da arrecadação tributária. Estes efeitos combinados, de sentido contrário à inflação, podem neutralizar significativamente o efeito negativo da emissão de moeda.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA APLICAÇÃO EM HABITAÇÕES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dos debates realizados e das exposições feitas, verificou-se que hoje, além do FGTS e da caderneta de

poupança, existem dois mecanismos, ainda no Ministério do Bem-Estar Social, que são captadores de recursos orçamentários e de recursos de mercado para aplicação em habitação de baixa renda. Refiro-me ao Fundo Nacional de Ação Comunitária, constituído com recursos orçamentários, e ao Fundo de Desenvolvimento Social, que é constituído com 3% das aplicações realizadas no país, nos Fundos de Aplicação Financeira, que substituiram o "overnight". Esses recursos eram aplicados, via Ministério da Ação Social (hoje Ministério do Bem-Estar Social) e, já vimos, que recursos orçamentários do FNAC, embora orçados, são contingenciados, de modo que não são disponíveis para o financiamento da produção de habitações, até que haja disponibilidades de caixa no Orçamento da União suficientes para atender às suas necessidades.

Esses dois mecanismos representam basicamente, junto com o FGTS, os recursos de que dispõe o Ministério do Bem-Estar Social para atender à demanda de investimentos em habitação, saneamento e desenvolvimento urbano. O FNAC não exige retorno das suas aplicações; o FDS exige retorno mitigado, uma vez que as suas taxas de aplicação são inferiores às taxas de mercado, e o FGTS, como vimos, exige retorno pleno do financiamento.

O SISTEMA FINANCEIRO IMOBILIÁRIO

Os diferentes instrumentos de captação de recursos discutidos, além daqueles outros já existentes, tais como a cédula hipotecária, a letra imobiliária, a letra hipotecária, a debênture imobiliária, fazem parte de um todo que convém, a exemplo dos recursos do SFH, articular num sistema único em que o desenvolvimento de cada uma das fontes possa realimentar e reforçar a ação das demais. Por exemplo, quando do lançamento das cadernetas de poupança, utilizaram-se recursos do FGTS para começar os investimentos e estimular os poupadore a aplicar em caderneta de poupança, ou seja, usou-se um mecanismo de poupança compulsória para estimular e apoiar o desenvolvimento do instrumento de captação voluntária. Do mesmo modo podemos fazer em relação aos demais instrumentos de mercado, porquanto a simples ativação da economia, em razão dos investimentos feitos com recursos de cada um dos instrumentos mencionados, realimentará todos os demais.

A instituição de um Sistema Financeiro Imobiliário, capitaneado por uma autarquia federal, com competências para disciplinar, coordenar e fiscalizar as operações do mercado, seria o modelo institucional mais

adequado para o Governo Federal retomar a execução da política habitacional. No atual modelo, a política habitacional é apenas mais uma das atribuições da cada órgão ou entidade envolvida. Tanto o Banco Central, cujo missão principal é o fortalecimento da moeda nacional, quanto a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Bem-Estar Social exercem outras competências com as quais a questão habitacional é mera concorrente. Há necessidade, diante da importância do problema habitacional, de uma entidade especializada, capaz de dedicar-se exclusiva e integralmente às políticas habitacionais.

O Sistema Financeiro Imobiliário abrangeia o conjunto de instrumentos de captação, de agentes financeiros, de agentes promotores, de agentes produtores e de agentes auxiliares para a ativação de todo o setor da construção civil, inclusive com novos instrumentos de captação a serem instituídos.

O SFI seria a síntese de todos os subsistemas de instrumentos e agentes voltados para o financiamento imobiliário ou a promoção de empreendimentos imobiliários.

Qualquer novo instrumento de captação aqui não previsto, tais como Fundos de Investimento e Desenvolvimento Habitacional e Urbano Estaduais, Municipais ou Federais poderá fazer parte do sistema, ao qual se articulará, da forma mais conveniente, em função de suas características e em função de seus objetivos.

Para justificar o Sistema Financeiro Imobiliário, teríamos a consideração de que da formação bruta de capital fixo no país, que é a parcela da produção nacional que se reserva, a cada ano, para investimento na capacidade produtiva, 60% é gerada pelo setor da construção civil e, desses 60%, 47% se devem à construção residencial.

Ao ordenarmos, em um sistema integrado, todos os instrumentos de captação e agentes de toda a espécie, estaremos reforçando o papel de cada um deles na consecução do objetivo de mobilizar recursos suficientes para fazer face às necessidades e às demandas por serviços e equipamentos urbanos e por habitações, bem como contribuir fortemente para o aumento do estoque de capitais do país.

Com isto estaremos contribuindo para o desenvolvimento nacional, para a elevação da renda da população e sua melhor distribuição, pela geração de empregos e pela melhoria da qualidade de vida.

OUTROS ASPECTOS A RELATAR

Vimos até agora a situação atual e as possibilidades disponíveis para sua correção, no que diz respeito ao SFH, à caderneta de poupança, ao FGTS e, em geral, aos instrumentos de captação e aplicação de recursos para investimentos habitacionais, que se tornam necessários em razão do crescimento vegetativo e da urbanização da população. Visamos, em um primeiro momento, recompor os instrumentos existentes, a massa de recursos anteriormente acumulados e, em seguida, a expansão e complementação dos recursos, dos instrumentos e da ação dos agentes com vista a essa finalidade.

Parece-nos ser esta a melhor forma de dar eficácia às atividades da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre o SFH, não nos detendo apenas em levantar a situação atual, mas também, e fundamentalmente, apresentando propostas para a solução dos problemas detectados, para a recuperação do sistema e expansão da sua capacidade de investir.

LIQUIDAÇÕES EXRAJUDICIAIS

Foram levantadas pelos representantes do mutuários questões relativas às liquidações extrajudiciais de sociedades de crédito imobiliário, afirmando que não havia rombo no sistema, ou seja, déficit estrutural, mas sim perdas de recursos públicos em decorrência das liquidações extrajudiciais realizadas pelo Banco Central do Brasil. Afirmando estes representantes que os prejuízos que o Tesouro Nacional teve nessas liquidações é que levaram à existência do que chamam o "rombo" do Sistema.

Em primeiro lugar, já vimos a origem e o volume desse déficit estrutural, que é da ordem de 20,6 bilhões de dólares, quantia impossível de se atingir apenas em decorrência das liquidações extrajudiciais de sociedades de crédito imobiliário. Estas liquidações são feitas de acordo com legislação própria, a Lei nº 6.024/74, que dispõe sobre a intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

No processo de liquidação extrajudicial, até o seu encerramento, as questões suscitadas ao longo do processo são dirimidas na Justiça. Em razão das decisões desta, é que se procede, afinal, ao acerto de contas resultante deste procedimento.

Não cabe aqui julgarmos, apenas constatarmos, que quaisquer eventuais prejuízos do Tesouro Nacional nestes

casos resultam de direitos feridos no processo de liquidação ou do apenamento dos responsáveis por eventuais atos de má gestão ou de fraudes nas operações das empresas.

É processo delicado, que tem peculiaridades em cada caso, mas que pode ao final resultar até em benefício para a liquidanda, porquanto a correção monetária dos passivos é feita segundo regra do Sistema Financeiro, ou seja, se utiliza de um ou mais indexadores entre os utilizados para a correção monetária da caderneta de poupança e dos contratos de financiamento. Enquanto isso, os bens do ativo da empresa, imóveis ou direitos sobre imóveis, têm valorização de mercado. Havendo uma valorização de mercado superior à correção monetária aplicada ao passivo da sociedade, a alienação dos ativos em processo licitatório poderá conduzir a saldo positivo em favor da liquidanda.

Esta é, por conseguinte, uma questão que se resolve em cada caso, com a assistência do Poder Judiciário, que conduz ao final à solução dos problemas gerados nas liquidações ou nas operações da empresa.

É procedimento normal, legal, de acordo com a Lei nº 6.024 e de responsabilidade do Banco Central e do liquidante que este Banco determina.

Não nos cabe neste relatório entrar em maiores detalhes. As autoridades do Banco Central são capazes de responder por quaisquer irregularidades nas liquidações que, ademais, não são objeto de apreciação por parte desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

OUTRAS QUESTÕES

Foram levantadas outras questões relativas a prejuízos ou perdas de recursos públicos, como por exemplo do FGTS, que foram objeto de apuração por parte da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito relativa àquele Fundo, que estudou e examinou o cumprimento das disposições legais relativas à destinação dos recursos e as eventuais irregularidades na administração do FGTS. Esta Comissão examinou os problemas do FGTS e concluiu por soluções, não cabendo à nossa Comissão fazê-lo novamente.

SALDOS DEVEDORES

Outro ponto contestado pela Associação Nacional de Mutuários é a apuração dos saldos devedores. Entende-se por saldo devedor, em determinada data, a parcela do principal,

devidamente corrigida monetariamente, que ainda não foi amortizada. É a parcela da dívida ainda não paga até um determinado mês. A contestação da Associação Nacional dos Mutuários fixa-se ainda em que o crescimento dos saldos devedores num determinado período de tempo não pode exceder à correção monetária do mesmo período. Tal fato acontece apenas nos contratos que se encontram em "amortização negativa", isto é, são contratos nos quais a prestação paga pelo mutuário, em cada mês, é insuficiente para cobrir os juros incidentes sobre o saldo devedor. A parcela dos juros que não é amortizada, em cada período, é incorporada ao saldo devedor do contrato e passa, daí em diante, a ser corrigida pelo mesmo índice que reajusta o saldo devedor.

OS EFEITOS DA EVOLUÇÃO DE CUSTOS NA CONSTRUÇÃO

A partir de 1973, com o chamado choque do petróleo", a elevação dos custos do óleo bruto no mercado internacional, teve um forte impacto sobre os custos da construção no país, através do aumento do custo do combustível para a produção de aço, cimento, materiais cerâmicos e outros insumos e elementos construtivos, além de aumentar os custos de transportes desses mesmos materiais das fontes produtoras até os locais de sua aplicação nos projetos habitacionais.

Essa elevação de custos, somada à política salarial que retardava o crescimento dos salários em relação à inflação, gerou um grande descompasso entre a prestação da habitação e a capacidade de pagar da população, descompasso este gerador das diferentes modificações introduzidas nos critérios de reajuste das prestações, na tentativa de compatibilização desses dois fatores. Além da elevação do que chamamos custo energético da habitação, houve simultaneamente um aumento da pressão de preços sobre áreas urbanizadas para a produção de habitações, o que elevou ainda mais o custo final da habitação.

A solução destes problemas se fará através da continuidade da produção, consequente da continuidade do fluxo de financiamentos para a produção, de forma a tornar a construção civil efetivamente uma indústria capaz de investir em melhoria tecnológica, em racionalização, em melhoria de qualidade, aumento de produtividade e redução dos desperdícios, para, afinal, buscar do lado dos custos uma aproximação com a capacidade de pagamento da população.

A simples eliminação dos desperdícios nas tecnologias tradicionais de construção pode permitir redução de custos de até 6% no custo final de produção.

Isto já se verificou no país, de 1967 a 1970, quando houve continuidade do fluxo de financiamentos à construção civil para a produção de habitações, tendo-se neste período reduzido, em termos reais, o custo médio da construção no país em cerca de 30%, conforme constatado em 1971. Não se trata, portanto, de uma afirmação apressada, mas sim da observação de fatos já ocorridos no país.

A constituição do Sistema Financeiro Imobiliário permitirá ao mesmo tempo redução de custos, racionalização e melhores tecnologias também na área dos materiais de construção.

É perfeitamente possível obter-se ainda neste segmento produtivo do país melhoria de produtividade, melhoria da qualidade e a redução de desperdícios que permitirão maior redução de custos tendente a aproximar o custo final da construção à capacidade de pagamento da população.

Com o sistema virtualmente paralisado é que não se conseguirão estes objetivos: para cada projeto que se consegue realizar existe uma enorme carga de custos indiretos que se concentra em cima de uma produção pequena. Esta é outra causa de aumento de custos. Finalmente, há de se notar que a simples urbanização da população, gerando demanda adicional não atendida, causa aumento de preços nos terrenos necessários à produção imobiliária, o que não permite ao produtor de habitações obter maiores vantagens na aquisição da terra urbanizada, de modo que este fator passa a pesar também no custo final da habitação.

É notório que nas áreas de maior densidade populacional, como áreas metropolitanas, é difícil realizarem-se projetos de habitações de baixo custo, dado o elevado custo do terreno por força da demanda existente.

PROPOSTAS

Em face das discussões ocorridas nesta Comissão e das extensas análises dos problemas do Sistema Financeiro da Habitação discorridas neste Relatório, cremos-nos habilitado a formular as seguintes propostas, tendo por suposto que elas representam as opiniões predominantes entre os ilustres membros:

I - Restauração da capacidade de operação dos sistemas existentes:

I.1 - Do SBPE

pagamento dos débitos do FCVS com os agentes financeiros, pendentes desde 1986;

redirecionamento dos recursos da caderneta de poupança, introduzindo as seguintes alterações na Resolução nº 1.446/88:

1 - elevação do percentual de aplicação compulsória em habitação, de 65% para 70%;

2 - exclusão do item II-a, que permite operações a taxas de mercado, remanejando estes recursos para aplicações no âmbito do SFH, especialmente para as operações com financiamento inferior a 2.500 UPF, que representa a parcela maior da demanda habitacional;

3 - supressão do dispositivo que permite aos agentes financeiros comprovarem os percentuais de aplicação obrigatória mediante aquisição de letras imobiliárias de emissão de outro agente financeiro.

revisão da legislação e das normas operacionais do SBPE como o objetivo de simplificá-lo, tornar transparente a sua atuação, reforçar os princípios em que se baseia, eliminando normas e legislação que compliquem e dificultem sua operação.

I.2.- Do FGTS

securitização da dívida do FCVS para com o FGTS; regularização dos pagamentos das parcelas dessa dívida vencida, até o presente, desde 1986;

ativação da cobrança dos débitos das empresas privadas, da União, dos Estados e dos Municípios;

aperfeiçoamento da fiscalização e do controle da arrecadação do FGTS; integração do trabalhador ao sistema de fiscalização e controle da arrecadação do Fundo;

intensificação do controle dos retornos das aplicações dos recursos do FGTS;

revisão permanente dos cadastros das empresas empregadoras e dos titulares das contas;

revisão dos sistemas de operação visando à sua agilidade, controle e simplicidade;

reescalonamento dos recolhimentos em atraso seja de pessoas jurídicas de direito público, das administrações direta ou indireta e das pessoas jurídicas de direito privado;

reescalonamento dos recolhimentos devidos pelas empresas privatizadas;

A respeito da recuperação da capacidade de operação do FGTS, cabem duas observações que julgamos importantes:

1 - é necessário que no instrumento legal que regular a rolagem das dívidas dos órgãos da administração pública, sejam observadas as necessidades de urgência e prioridade no pagamento dos débitos ao FGTS. Esses recursos não são recursos públicos, mas recursos dos trabalhadores que, ou foram emprestados para aplicações em saneamento, desenvolvimento urbano e habitação ou não foram recolhidos tempestivamente.

2 - não menos importante para a recuperação do FGTS é o engajamento do trabalhador na fiscalização dos depósitos dos empregadores na sua conta vinculada. Uma vez constatada a falta de depósito, deverá o trabalhador notificar a agência da CEF onde a conta foi aberta. A CEF acionará seus mecanismos de cobrança para regularização do débito. O depósito no FGTS é parte da remuneração do trabalhador. A falta ou incorreção do recolhimento equivalem a uma redução dos seus proventos. Sua participação na fiscalização é pois, legítima e imprescindível para o funcionamento e a eficácia do sistema.

II - Investigação, pelo Tribunal de Contas da União, com o auxílio de suas Inspetorias Regionais, em todas as Superintendências Regionais da Caixa Econômica Federal e no Ministério do Bem-Estar Social, da execução de projetos financiados com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço entre 1990 e 1992, nas áreas de habitação popular (notadamente os programas PAIH, PEP e PROAHAP Setor Público), de saneamento básico e de infra-estrutura urbana.

O objetivo das investigações é apurar a ocorrência de irregularidades quanto ao descumprimento da distribuição dos recursos entre os vários programas, quanto a ocorrência de superfaturamento de obras e quanto a contratações de financiamentos em desacordo com o orçamento do FGTS, aprovado pelo Conselho Curador.

III - Encaminhamento ao Ministério Público da União dos documentos recebidos em comprovação de denúncias de irregularidades em financiamentos habitacionais, com a

participação da Caixa Econômica Federal, nos Estados do Rio de Janeiro (Condomínios Brício de Abreu e Travessa Beltrão) e São Paulo (Condomínio Portal dos Bandeirantes), a fim de que sejam apuradas eventuais responsabilidades, nas áreas cível e criminal, de funcionários daquela instituição financeira oficial, bem como de outras pessoas que tenham participado nas citadas operações.

IV - Encaminhamento ao Ministério Público da União do Relatório da Comissão de Sindicância instituída pela Presidência da Caixa Econômica Federal, em 6 de julho de 1992, para apurar denúncias formuladas pelo Secretário Especial de Política Habitacional do Estado do Paraná acerca de irregularidades em 48 (quarenta e oito) empreendimentos financiados por aquela instituição oficial, para que sejam apuradas eventuais responsabilidades, nas áreas cível e criminal, dos funcionários relacionados no citado relatório, bem como de outras pessoas que tenham participado naquelas operações.

V - Envio de ofício à Caixa Econômica Federal solicitando que não realize qualquer despejo nos conjuntos habitacionais invadidos pelos cooperados, até que o Tribunal de Contas da União conclua suas investigações sobre o assunto.

VI - Criação de novos instrumentos para aplicação no setor imobiliário, dada a constatação feita por esta CPMI de que, mesmo recuperados, o SBPE e o FGTS não teriam recursos suficientes para fazer face às enormes necessidades, não atendidas, de habitações, equipamento urbano e equipamento social, em razão do crescimento e da urbanização da população. Estes novos instrumentos seriam:

. sistemas de auto-financiamento de construções residenciais e equipamentos urbanos e sociais como consórcios, cooperativas e outras formas que utilizem a ajuda mútua, com a participação dos interessados e da sociedade;

. Fundos de Investimento Imobiliário, cujo processo de criação, gestão e operação está consubstanciado no PL nº 2.204, de 1991, de iniciativa do Executivo, ora em tramitação neste Congresso.

Em decorrência, espera-se a criação de Fundos desse tipo, não só pela iniciativa privada mas, igualmente pelos Estados e Municípios, à semelhança do instituído pela Lei nº 6.756, de março de 1990, do Estado de São Paulo. Este visa mobilizar recursos próprios daquele Estado, tais como terrenos, infra-estrutura e recursos fiscais para viabilizar a produção de habitações, o acesso à moradia e, ao longo do

tempo, possibilitar a aquisição das mesmas pela população e criar ao mesmo tempo um sistema de subsídios, seletivo, nítido e transparente, para famílias carentes.

VII - Articulação de todos os instrumentos de captação de recursos, órgãos gestores, agentes operadores, agentes financeiros, agentes promotores, agentes produtores e agentes auxiliares e programas de ação, com as respectivas áreas de atuação e responsabilidades definidas, em um Sistema Financeiro Imobiliário, dentro dos princípios básicos a seguir definidos:

. o da equivalência salarial;

. o da equalização da atualização monetária entre a captação e a aplicação dos recursos do SBPE;

. da criação e constituição de estoques de capital, cujo retorno permita um fluxo de recursos contínuo e crescente, para fazer face a novos investimentos.

Aspecto relevante é que no enfoque do SFI dá-se prioridade ao acesso à habitação para, num segundo passo, permitir à população conseguir a propriedade da mesma. Abre-se o mercado, igualmente, via Fundos de Investimento Imobiliário, para investimentos em habitações e imóveis comerciais ou industriais, destinados tanto à locação como à venda.

VIII - Criação, pelo Poder Executivo, de uma autarquia vinculada ao Ministério do Bem-Estar Social, para executar a articulação, o controle, bem como disciplinar o Sistema Financeiro Imobiliário.

Esta autarquia deverá coordenar as ações dos diversos órgãos da administração pública e as da iniciativa privada com o objetivo de implementar a política formulada pelo Governo para construção de habitações e sua aquisição pela população de baixa renda, de obras de saneamento básico e de infra-estrutura urbana.

Caberá, ainda, a este órgão estabelecer as normas e condições dos financiamentos a serem contratados com os recursos do Sistema Financeiro Imobiliário, as regras disciplinares das ações dos participantes do Sistema e sua aplicação.

IX - Criação de Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a rever a legislação relativa ao SFI e propor a revogação das leis ou dispositivos casuísticos, obsoletos ou equivocados. Em expressão mais simples, remover o entulho normativo.

Visa esta proposta de exame da legislação pertinente em vigor, bem como dos projetos em tramitação no Congresso Nacional, excluir os dispositivos que levaram o SFH à atual situação, os quais são, muitas vezes, redundantes, inconsistentes ou incoerentes com os princípios básicos, ora reapreciados por esta Comissão.

X - Apoio desta CPMI-SFH ao Projeto de Lei nº 2.204, de novembro de 1991, que estabelece a criação de Fundos de Investimento Imobiliário, destinados a permitir, com apoio no mercado de capitais, um novo fluxo de poupanças direcionadas a aplicações em projetos imobiliários em geral. Este novo mecanismo permitirá a retomada dos investimentos imobiliários, com impactos positivos na economia e na sociedade brasileira.

Este Projeto de Lei representa uma nova abordagem para o "funding" de investimentos de longo prazo de maturação, implicando em descentralização, menor dependência do Governo Federal e acesso dos empreendedores imobiliários ao mercado de capitais. Dada a amplitude e abrangência do PL 2.204/91, é possível montarem-se fundos imobiliários para carrear recursos para uma enorme variedade de projetos imobiliários.

Por se tratar de produto novo no mercado, é de se tomarem medidas e precauções por parte do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários para evitar qualquer insucesso, que poderia produzir descrédito e consequente reflexo negativo sobre o Sistema Financeiro Imobiliário.

Convém salientar alguns dos impactos previsíveis sobre os vários segmentos de atividades ou de agentes econômicos envolvidos e para os usuários finais:

- Efeitos sobre o mercado de capitais:

- . aumento do volume de capitais no mercado;
- . alargamento e estabilidade do mercado de capitais.
- . realimentação do mercado de capitais pela reaplicação dos retornos;

- Sobre os agentes financeiros:

- . abertura de um campo maior de atividades de intermediação financeira;

- Sobre os empreendedores e a construção civil:

- . continuidade das atividades;
- . retomada de projetos;
- . aumento de produção;
- . modernização tecnológica;
- . competitividade, redução de custos, melhoria da qualidade dos produtos.

- Sobre a indústria de materiais e componentes da construção:

- . escala de produção;
- . tecnologia;
- . controle de qualidade e conformidade às normas;
- . redução de custos;
- . competitividade, redução de custos, melhoria da qualidade dos produtos;

- Sobre a mão-de-obra especializada e não especializada:

- . geração de novos empregos;
- . treinamento e aperfeiçoamento;
- . aumento de produtividade;
- . aumento da massa salarial.

- Sobre Poder Público:

- . aumento de arrecadação das contribuições fiscais, parafiscais e sociais;
- . aumento da capacidade de investimentos.

- . redução de pressões e reivindicações sociais;

- Sobre a população:

- . aumento do número de empregos;

- . aumento da massa salarial;
- . aumento da oferta de habitação e serviços urbanos;
- . atendimento de todas as faixas de renda;
- . maiores facilidades no acesso à habitação e aos serviços urbanos.

Não é necessário que se salientem outros aspectos. Bastam estes para que possamos aquilatar a importância que os Fundos de Investimento Imobiliário representam no conjunto de soluções para o problema habitacional da nossa sociedade.

XI - Medidas e iniciativas de curto prazo com vista à recuperação do Sistema.

Emissão de Letras Hipotecárias.

Ainda dentro do enfoque de geração de recursos para suprir a atual carência do Sistema, de modo a permitir a manutenção de um certo nível de atividade no setor, propomos ao Executivo seja autorizada à Caixa Econômica Federal a emissão de 22,25 trilhões de cruzeiros em Letras Hipotecárias para colocação no mercado, especialmente junto aos Fundos de Pensão e às Companhias de Seguros, que poderão subscrever até 5% de suas reservas nesses papéis. Esse valor representa cerca de 3,5% dos 25 bilhões de dólares que compõem as reservas dos Fundos de Pensão e das Seguradoras.

Essa medida justifica-se, ainda mais, pela emissão de papéis desse tipo, que foi autorizada recentemente pelo Conselho Monetário Nacional, para pagamento de obrigações do FCVS para com os Agentes Financeiros do SFH, que, contudo, serão aplicadas no programa de privatizações e não no SFH. Na realidade, tais recursos são oriundos das operações do Sistema e deveriam ser aplicados no mesmo.

Modificação operacional do Plano Empresário da CEF

Modificação da forma operacional de financiamento de unidades produzidas com empréstimo da Caixa Econômica Federal para que o financiamento aos mutuários finais se estenda a todas as unidades de cada empreendimento, não se restringindo, como atualmente, à liquidação do empréstimo tomado pelo empresário. Alternativamente, a Caixa Econômica Federal poderia fazer novo financiamento no valor do

remanescente do empreendimento anterior ou liberar este remanescente em parcelas trimestrais, corrigidas pelo índice de atualização da caderneta de poupança, em prazo não superior a 12 meses. Propõe-se ainda diminuir a Taxa de Administração de Crédito - TAC e o Fundo Nacional de Habitação - FUNDHAB, e eliminar por completo a Taxa de Antecipação de Liberação - TAL.

CONCLUSÃO

Podemos afirmar que as atividades de financiamento à habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana são recuperáveis, em que pese o estado caótico a que chegaram. Esta recuperação envolve a tomada de várias medidas corretivas, algumas das quais constam das propostas desta Comissão. Outras serão tomadas à medida que o processo de recuperação evoluja, tanto por iniciativa do Poder Executivo como deste Poder Legislativo. É, portanto, um processo demorado, mas que com determinação política pode ser alcançado.

Senhor Presidente,

Como se pode ver do que acabo de relatar, a Comissão não se limitou a criticar ou a buscar os aspectos negativos da atual situação do SFH. Sei a fácil fazê-lo e imputar responsabilidades a um ou a outro Governo.

Adotamos nesta CPI as diretrizes fixadas por V. Ex^a: atitude positiva e construtiva, conforme pode-se constatar neste Relatório. Buscamos nos erros, nos equívocos e nas impropriedades que levaram o SFH à atual situação, ensinamentos para sua correção. Registrando-os e analisando-os, foi possível elaborarmos as propostas que submetemos à consideração de V. Ex^a e desta Comissão.

Agradeço aos senhores membros a confiança em mim depositada e suas valiosas contribuições a mim apresentadas.

Brasília, 11 de maio de 1993.

Deputado CESAR BANDEIRA

Intendente Almeida

QEN 5.17.23.00422-10002

VOTO EM SEPARADO

O Relatório reflete as limitações do funcionamento da CPI destinada a apurar irregularidades no Sistema Financeiro da Habitação, o que ocorreu tanto pela ausência de alguns depoimentos mais contundentes, como pela não obtenção de dados que tivessem identificado as verdadeiras razões do desmantelamento do BNH e as reais causas do rombo do sistema.

Assim é que o relatório apresenta um forte viés, destacando o mutuário como vilão do SFH, beneficiário de subsídios que teriam contribuído decisivamente para compor o rombo de U\$ 20 bilhões do sistema.

O simples registro dos dados obtidos através da CPI que apurou irregularidades na administração do FGTS dos trabalhadores (conforme solicitamos no decorrer de nossos trabalhos) teria com certeza oferecido um quadro diferente daquele apontado na CPI do SFH.

Entendemos que este seria também o resultado se houvessemos obtido as informações, por nós encaminhadas, quanto às operações de liquidações extra-judiciais de sociedades do Crédito Imobiliário, ou das aplicações livres dos recursos da poupança em títulos de operações do mercado de capitais, efetuadas pelos agentes financeiros vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação.

Considero ainda, que o relator não incorporou as sugestões do Fórum Nacional de Habitação que levam ao enfoque mais social no delineamento das propostas, como a idéia de um Sistema Nacional de Habitação e de um Conselho composto com a participação da sociedade civil organizada.

Resulta de tudo isso a opção por uma abordagem de cunho nitidamente financeiro na configuração de um novo sistema.

Face ao exposto voto pela aprovação do relatório na medida que incorporou parte significativa das propostas apresentadas por nós e pelo Deputado Paulo Ramos, mas com as retrições acima referidas.

Brasília, 18 de maio de 1993.

Maria Lúiza Fontenele
Deputada MARIA LÚIZA FONTENELE
Vice-Presidente da CPI do SFH

CPI DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
COMENTÁRIOS AO RELATÓRIO FINAL E
SUGESTÃO PARA ALGUMAS ALTERAÇÕES

Deputado: Prisco Viana

Na página 30 (5º parágrafo), o relator menciona a Resolução nº 1.446, de 05.01.88, como a norma disciplinadora do

direcionamento dos recursos captados captados em cadernetas de poupança.

Ocorre que em 30.04.93 foi editada a Resolução nº 1.980, definindo a redação do Relatório à norma que se encontra em vigor.

Na página nº 310 o Relator apresenta os percentuais a serem aplicados em cada faixa de financiamento de acordo com a Resolução nº 1.446.

Em função da edição da Resolução nº 1.980/93, os percentuais foram modificados e, portanto, o relatório deve mencionar o direcionamento em vigor, conforme a seguir:

- 15% (quinze por cento) em encaixe obrigatório no Banco Central do Brasil;

- 70% (setenta por cento), no mínimo, em financiamentos habitacionais;

- 15% (quinze por cento), no máximo, em disponibilidades financeiras e operações de faixa livre.

Os 70% (setenta por cento) destinados aos financiamentos habitacionais poderão ter o seguinte direcionamento:

- 80% (oitenta por cento), no mínimo, em operações no âmbito do SFH;

- Recursos remanescentes (até 20%) em operações habitacionais à taxa de mercado.

Na página nº 3 (último parágrafo) o Relator afirma que, em caráter restrito, apenas 52% dos recursos são destinados à habitação, com 6,5% dos recursos dirigidos à faixa de habitação popular, segmento que representa mais de 80% da demanda habitacional.

Ora, ao mencionar que apenas 52% dos recursos são destinados à habitação, o Relator comete uma impropriedade, pois obtém tal percentual tomando por base não os depósitos de poupança mas o montante dos depósitos (dirigidos para financiamentos habitacionais no âmbito do SFH).

Ou seja, 52% representam 80% (10 + 70) de 65%.

Os 6,5% mencionados também foram calculados sobre a base de aplicações e não sobre o montante de depósitos: 6,5% representam 10% de 65%. Observa-se que o relator em lugar de

comparar quanto foi direcionado para operações de até 2.500 UPC com o saldo global das cadernetas está comparando o valor direcionado para financiamentos em geral. Na verdade, dentro dos financiamentos habitacionais se medirmos o montante de recursos para esta faixa chegaremos a 15,4% (10/65) que representam os mesmo 10% das cadernetas.

Dessa forma, aqueles que não possuem conhecimentos matemáticos para perceber esse jogo de números podem chegar a conclusões equivocadas.

Na página nº 32 (1º parágrafo) o Relator discorre sobre a rentabilidade dos recursos aplicados na faixa livre. E, surpreendentemente, conclui que "somente as aplicações dessa faixa são capazes de remunerar os poupadorespela totalidade dos recursos captados". Esta conclusão foi tirada de uma simples conta matemática. Ou seja, o Relator afirma que se o Agente pode aplicar até 20% nessa faixa com rendimento real de 30%, logo $20\% \times 30\% = 6\%$ que é a taxa de juros creditada aos depositantes.

Ao discorrer sobre a rentabilidade das operações da faixa livre e dos custos dos recursos captados em cadernetas de poupança o ilustre relator substituto desenvolveu raciocínio muito simples e a realidade é bem diferente.

Por um lado, os custos dos recursos captados não se restringe aos juros pagos aos depositantes. De forma simplificada tais custos podem ser divididos em três grupos:

- Grupo 1 = juros pagos 0,5% ao mês	= 6,17% a.a.
- Grupo 2 = contribuições (FGDLI)	
0,07% ao mês	= 0,84% a.a.
- Grupo 3 = custos operacionais	= 2,50% a.a.

Custos total	= 9,51% a.a.

Por outro lado, considerar a hipótese de operações de faixa livre apenas em títulos da dívida pública a uma taxa média de 30% ao ano, é fugir em muito da realidade.

Nessa faixa de aplicações encontram-se as disponibilidades desses recursos por ficarem disponíveis em caixa, não têm qualquer rendimento de juros ou atualização monetária. Tais recursos geram na verdade rendimento negativo.

O leque das outras operações passíveis de enquadramento nessa faixa, em decorrência de estarem relacionadas com a área de construção (emprestimo hipotecário, capital de giro para empresa produtoras de materiais de construção etc) na melhor das hipóteses gera rendimentos em torno de 18% a 20%. Vale mencionar que tais taxas dependem em muito das condições e mesmo em períodos de taxas elevadas, em boa parte dos casos, elas não são acessíveis aos Agentes Financeiros, na medida em que suas carteiras encontram-se carregadas de operações formalizadas anteriormente.

Portanto, apenas uma pequena parcela dos recursos encontram-se em títulos da dívida pública.

Para apurar a rentabilidade das operações financiadas com recursos de caderneta, apresentamos a seguir os percentuais considerando a estrutura de direcionamento definida pela Resolução nº 1.446/88, que é a forma como estão estruturadas a grande maioria das instituições:

Recursos	%	Taxa Média de juros a.a.	Rentabilidade &
- COMPULSÓRIO	15	7,06	1,059
- FINANCIAMENTOS			
HABITACIONAIS	65		
Até 2.500 UPP	10	3,0	0,300
De 2.500 até 5.000 UPP	35	9,0	3,150
A taxa de mercado	20	15,0	3,000
- FAIXA LIVRE			
Disponibilidade	1	1000	0,100
Títulos públicos	7	30,0	2,100
Outras operações	12	20,0	2,400
<hr/>			
TOTAL			11,909

Pelos números conclui-se que a rentabilidade média das operações gira em torno de 12%. Como o custo de captação dos recursos situa-se em 9,5%, o spread bruto é de aproximadamente 2,3% ao ano $[(1,12/1,095)-1] \times 100$. Desse percentual ainda devem ser deduzidas as contribuições sociais e imposto de renda.

Ainda na página 32 entende-se como beneficiário para os Agentes Financeiros considerar os depósitos no FAHBRE e FESTA como operações até 2.500 OTN.

Os recursos dos referidos Fundos na realidade são de aportes que os Agentes fizeram ainda na época do BNH para que o Banco os dirigisse a operações de baixa renda. Em consequência, apesar terem origem em captação de cadernetas, tiveram sua remuneração fixada em percentuais pagos aos depositantes. No caso específico do FAHBRE a remuneração dos recursos situa-se em 3% a.a.

Vale mencionar que o montante de recursos desses fundos é praticamente insignificante não alcançado nem 3% do saldo de cadernetas.

Desta forma, é uma impropriedade considerar tais créditos, enquanto não liquidadas, como operações de baixa renda.

No caso específico dos créditos junto ao FCVD, é importante destacar; que tais créditos decorrem do fato de os mutuários não saldarem integralmente seus financiamentos por força dos vários benefícios que receberam ao longo dos anos.

Ressalte-se ainda que grande parte dos créditos junto ao FCVS decorre de descontos que foram concedidos aos mutuários nas quitações antecipadas.

Só para entender, imaginemos uma situação hipotética de uma empresa que esteja plenamente enquadrada e que 40% de seus mutuários quitem antecipadamente os financiamentos com desconto de 50%. Vamos admitir que não ocorrerão entradas ou saídas de recursos via caderneta de poupança.

Situação I: antes da quitação antecipada	\$
Compulsório	15
Financiamentos Habitacionais	65
Faixa Livre	20

Total	100

Situação II: após quitação antecipada	8
Compulsório	15
Financiamentos Habitacionais não quitados	39
(60% de 65%)	
Valor recebido dos mutuários e reaplicado	13
(55% x 40% x 50%)	
Faixa Livre	20

Total	87

Verifica-se que este agente não está com seu direcionamento integralizado. Como fazê-lo se não tem novos depósitos de poupança integralizado. Como fazê-lo se não tem novos depósitos de poupança.

Pelas normas atuais deve proceder da seguinte forma:

Em primeiro lugar devé absorver como despesa parte do desconto concedido. Na medida em que consideramos incremento nulo de novos depósitos, o agente terá que ir ao mercado e captar montante equivalente para aplicar em novos financiamentos.

Assim, a situação da empresa passa a ser:

Compulsório	15
Financiamentos Habitacionais	65
- Não quitados	39
- Concedidos com recursos das quitações	13
- Concedidos com recursos captados no mercado ...	5,2
- Créditos junto ao FCVS	7,8
Faixa Livre	20

Considerou-se que o valor integral pago pelos mutuários foi reaplicado em novos financiamentos.

Nesta versão bem simplificada, fica fácil entender porque os créditos junto ao FCVS devem ser considerados como financiamentos habitacionais. Trata-se em última análise de recursos captados em caderneta dirigida para financiamento cujo retorno só irá ocorrer ao longo dos anos. Quando isso ocorrer automaticamente serão reaplicados.

O mesmo raciocínio aplica-se às conclusões apresentadas nos parágrafos 4º da página 32 e 1º da página 33.

Na página nº 49 o Relator propõe novo perfil de direcionamento em substituição ao definido pela Resolução nº 1.446/88, eliminando o volume a ser direcionado para as operações a taxa de mercado.

Deve-se observar, entretanto, que a Resolução nº 1.980, de 30.04.93, já contempla alterações nos limites fixados na Resolução nº 1.446/88.

Quanto à exclusão das aplicações em operações a taxa de mercado e o remanejamento para operações de valor inferior a 2.500 UPF, pelos motivos já mencionados anteriormente parece fora de qualquer propósito. Na verdade quando da concepção do Sistema Financeiro da Habitação a população de menor poder aquisitivo deveria ser atendida mediante o direcionamento dos recursos com custos reduzidos. O FGTS seria o principal aportador.

No caso dos recursos captados via caderneta de poupança a principal destinação é financiar a moradia para a classe média, operações essas que, inclusive, permitem que o SBPE realize algumas operações com rentabilidade negativa.

O Relator propõe a supervisão do dispositivo que permite aos agentes financeiros adquirirem letra imobiliária para comprovação de aplicações obrigatórias.

Deve haver um equívoco porque o título adequado para o caso é a letra hipotecária. No mérito é de observar-se que essa permissão de forma alguma vai comprometer o volume de aplicação em financiamentos habitacionais, em nível nacional, posto que o Agente Financeiro emissor da Letra terá obrigatoriamente que reduzir o volume emitido, do seu cômputo total de financiamentos.

Esse perfil foi revisto, aumentando o percentual de aplicações na faixa habitacional do patamar de 65% para 70%. Assim hoje, os Agentes Financeiros têm a obrigatoriedade de aplicar os recursos captados em depósitos de poupança , nos seguintes percentuais.

- 70%, no mínimo, em financiamentos habitacionais;
- 15%, em encaixe obrigatório no Banco Central do Brasil;
- 15%, no máximo, em disponibilidades financeiras e operações de Faixa Livre.

Em conclusão, esta elevação de percentual do perfil tende a possibilidade maior aplicação no setor habitacional.

Como a maioria dos agentes financeiros encontram-se super aplicado, em decorrência do bloqueio de recursos da caderneta de poupança quando da edição do Plano Collor, juntamente com a Resolução nº 1.980, foi editada a Resolução nº 1.981 instituindo uma nova faixa de aplicações. Assim, independentemente do nível de enquadramento de cada agente financeiro, recursos adicionais devem ser dirigidos para novos financiamentos.

SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO

(na página 30x33)

Existem divergências mais recentes envolvendo contratos firmados após 1986, que não receberam nenhum subsídio e apresentam prestações insuportáveis pelos mutuários nesta conjuntura de inflação e recessão severas. Muitos destes mutuários discutem na Justiça novas condições para seus contratos de financiamento. Todavia, não há como generalizar, não é possível uma solução única e cabal para todas as pendências. O único princípio que pode levar à solução do problema é o princípio da equivalência salarial que, ainda assim, é discutido e, se for para ser aplicado em termos justos, deve compreender também a variação da renda para cima.

O Governo Federal tenta recuperar parte dos subsídios concedidos objetivando livrar a sociedade em geral de um ônus que beneficiou somente os adquirientes de casa própria, todavia esbarra nas proteções constitucionais aos contratos, que a lei não pode prejudicar. Neste sentido, os mutuários tem sido muito eficientes em defender judicialmente suas posições.

A declaração de constitucionalidade da Lei nº 8.177/91 repõe na agenda do Governo e do Congresso Nacional a discussão de como solucionar o déficit do FCVS e reativar o SFH.

CADERNETAS DE POUPANÇA

Os depósitos em caderneta de poupança são a principal fonte de recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo SBPE.

A Resolução nº 1980, de 30.04.93, do Conselho Monetário Nacional, é a norma disciplinadora da aplicação dos recursos captados em depósitos de poupança pelas sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo e caixas econômicas. Nesta Resolução é estabelecido o seguinte direcionamento dos recursos:

- 15% (quinze por cento) em encaixe obrigatório no Banco Central do Brasil;

- 70% (setenta por cento), no mínimo, em financiamentos habitacionais;

- 15% (quinze por cento), no máximo, em disponibilidades financeiras e operacionais de faixa livre.

Os 70% (setenta por cento) destinados aos financiamentos habitacionais poderão ter o seguinte direcionamento:

- 80% (oitenta por cento), no mínimo, em operações no âmbito do SIF;

- Recursos remanescentes (até 20%) em operações habitacionais a taxa de mercado.

Sobre esta contribuição, cabem as seguintes observações:

1 - Em relação às normas em vigor até 30.04.93, houve um aumento no percentual de aplicação na faixa habitacional passando do patamar de 65% para 70%.

2 - A elevação do percentual de aplicação na faixa habitacional tende a possibilitar maior dinamização do setor habitacional. Vale destacar, inclusive, que que como a maioria dos agentes financeiros encontra-se super aplicada, em decorrência do bloqueio de recursos da caderneta de poupança quando da edição do Plano Collor, juntamente com a Resolução nº 1.908, foi editada a Resolução nº 1.981 instituindo uma nova faixa de aplicações. Assim, independentemente do nível de enquadramento de cada agente financeiro, recursos adicionais devem ser dirigidos para novos financiamentos.

Para possibilitar que os Agentes do SBPR destinem parte dos recursos captados via caderneta de poupança a operações de financiamentos para aquisição de imóveis pela população de menor

poder aquisitivo, um percentual dos recursos pode ser direcionado para financiamentos habitacionais à taxa de mercado.

Ressalte ainda que os Agentes Financeiros poderiam destinar uma parcela significativa de recursos para o setor habitacional se os recursos destinados ao PAHRE (Fundo de Apoio à Produção e Habitações para a população de baixa renda) e ao FESTA (Fundo de Estabilização) fossem resarcidos de forma mais rápida. Além disso, a maioria dos Agentes Financeiros também tem créditos elevados junto ao FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais) cujo resarcimento ficou paralisado entre 1986 e 1992.

A concepção do Sistema Financeiro da Habitação prevê o mecanismo de subsídio cruzado onde operações de mercado viabilizam operações de empréstimo a taxas subsidiadas para as camadas da população de menor poder aquisitivo.

O segmento de Agentes que integram o SBPE, ao longo dos anos, deu uma contribuição significativa no equacionamento da questão habitacional do país permitindo que cerca de 11 milhões de indivíduos tivessem acesso a melhores condições de moradia.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS é hoje a maior fonte de recursos para aplicações no setor de habitações e de saneamento básico, tendo um saldo estimado em cerca de 30 bilhões de dólares e mais um crédito de cerca de 10 bilhões de dólares junto ao FCVS. É um mecanismo associado à geração e manutenção do emprego formal nas atividades econômicas do país. Consequentemente, quanto maior a massa de salários no setor da economia, maior a sua receita; em situação de recessão econômica e desemprego no setor formal, geram-se os saques das contas dos trabalhadores por rescisão imotivada do contrato de trabalho e ao mesmo tempo decresce a arrecadação mensal, em razão do desemprego. O Fundo sofre simultaneamente dois efeitos negativos: maior quantidade de saques e menores recolhimentos, o que significa menos recursos para aplicação em habitação e saneamento.

A arrecadação do FGTS é associada à geração e manutenção de empregos, o que permite prever que com o crescimento da economia ele venha a atingir, como já atingiu, volumes substanciais de recursos para investimentos. A recessão econômica, pelo contrário, aumenta o setor informal da economia diminuindo também as taxas de crescimento do Fundo de Garantia.

É de notar-se que, neste momento, acontecem vários fatos que podem afetar, para melhor, a disponibilidade:

I.1 - Do SBPE

- securitização da dívida do FCVS junto aos Agentes Financeiros do SBPE; regularização dos pagamentos das parcelas dessa dívida vencida, até o presente, desde 1986;
- revisão, periódica, do perfil da aplicação dos recursos do SBPE para adequá-lo à conjuntura nacional;
- revisão da legislação e das normas operacionais do SBPE com o objetivo de simplificá-lo, tornar transparente a sua atuação, reforçar os princípios em que se baseia, eliminando normas e legislação que compliquem e dificultem sua operação.

I.2 - Do FGTS

- securitização da dívida do FGTS para com o FGTS; regularização dos pagamentos das parcelas dessa dívida vencida, até o presente, desde 1986.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pelo Sr. Secretário.

São lidos os seguintes ofícios:

OF.076/GLPSDB/93

Brasília, 20 de maio de 1993

Senhor Senador:

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, indicar o nobre Senador Teotônio Vilela Filho, em substituição à Senadora Eva Blay, na qualidade de Titular, representar o Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a "Examinar a Situação do Setor Farmacêutico".

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Mário Covas, Líder do PSDB.

OF/GAB/Nº 344/93

Brasília, 20 de maio de 1993

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Gonzaga Motta passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão Especial Mista, destinada a estudar o problema do "Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro e propor soluções", em decorrência do afastamento do Deputado César Maia.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Cordialmente, — Deputado Genebaldo Correia, Líder do PMDB.

OF./Nº 104/93-GLPMDB

Brasília, 24 de maio de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar o nome do Senhor Senador Antônio Mariz, membro

da Bancada do PMDB no Senado Federal, para integrar as Comissões Permanentes, Mistas e Temporárias, no lugar do Senhor Senador Ney Suassuna.

Atenciosamente, — Senador Mauro Benevides, Líder do PMDB.

OF/GAB/Nº 343/93

Brasília, 20 de maio de 1993

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Exceléncia que o Deputado Luís Roberto Ponte passa a participar, na qualidade de Suplente, da Comissão Especial Mista, destinada a estudar o problema do "Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro e propôr soluções", em decorrência do afastamento do Deputado Luiz Tadeu Leite.

Na oportunidade renovo a Vossa Exceléncia protestos de apreço e consideração.

Cordialmente, — Deputado Genebaldo Correia, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 319, de 30 de abril de 1993, que estabelece novos critérios para a fixação da Taxa Referencial — TR, extingue a Taxa Referencial Diária — TRD, e dá outras providências.

À medida foram apresentadas seis emendas, dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concede a palavra ao nobre Deputado Luiz Viana Neto, para proferir o parecer.

O SR. LUIZ VIANA NETO (Bloco Parlamentar — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, através da Mensagem nº 30, de 1993-CN, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto na Medida Provisória nº 319, de 30 de abril de 1993, que "estabeleceu novos critérios para a fixação da Taxa Referencial — TR, extingue a Taxa Referencial Diária — TRD, e dá outras providências".

Aprovada a admissibilidade da referida Medida Provisória, em Sessão do Congresso Nacional de 20 de maio p.p., cabe, nesta oportunidade, apreciar-lhe o mérito.

Como assinalado na exposição de motivos, a Taxa Referencial — TR, "fez parte de um elenco de medidas, cujo objetivo foi desindexar a economia".

Visava-se através da TR que os agentes econômicos baseassem suas decisões não mais em ocorrências passadas, mas em expectativas futuras. Vale dizer, buscava-se criar um instrumento que evitasse que a inflação anterior continuasse a influenciar a inflação futura.

A prática, no entanto, demonstrou que tal objetivo não foi alcançado. É que, como o Banco Central do Brasil divulga a TR até o 8º dia de cada mês, com validade para o mês fechado, em verdade passou ela a funcionar como indicador da inflação a ocorrer ao longo do mês, para a correção de preços de bens e serviços. A bem dizer, reindeixava-se a econo-

mia por intermédio do instrumento criado precisamente para produzir efeito oposto.

Para corrigir tal distorção, editou o Presidente da República a Medida Provisória nº 319, que prevê a divulgação diária da Taxa Referencial, "com vigência a partir do dia a que se referir até o correspondente dia do mês seguinte". Assim, a cada dia, a Taxa Referencial refletirá a expectativa para os próximos trinta dias, refletindo instantânea e diuturnamente qualquer tendência de queda ou ascensão da inflação.

A nova metodologia da Taxa Referencial permitirá transformar-se ela em eficaz instrumento no esforço para domar a inflação. Esforço tanto mais louvável quanto, num consenso nacional, a taxa de inflação tornou-se no "calcanhar de Aquiles" do grave momento econômico por que atravessa o País.

Estabelecida dia a dia a Taxa Referencial, perde sentido a Taxa Referencial Diária — TRD, cuja extinção é proposta.

Em decorrência propõe ainda a Medida Provisória nº 319 tenham os depósitos de poupança e os Depósitos Especiais Remunerados — DER, como remuneração básica a Taxa Referencial, e não a Taxa Referencial Diária.

Voto do Relator

Com propriedade, a Medida Provisória em exame estabelece uma sistemática de transição, de modo que a mudança no critério de fixação da TR se processe sem maiores traumas.

Por fim, ao art. 5º, pretende-se dar nova redação aos arts. 11, caput e 14, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991. Quanto a este último, parece-nos apropriado fique explicitado que ao autorizar o Banco Central do Brasil instituir "outras modalidades de caderneta de poupança", não possam tais recursos ser desviados de sua finalidade precípua, qual seja, a de financiar programas habitacionais como proposto sob a forma de emenda do Relator.

Na mesma linha de pensamento, acolhemos a Emenda nº 1, do nobre Deputado Deni Schwartz, também autor das emendas, por cuja aprovação opinamos, 2, 3, 4 e 5, opinando pela rejeição da Emenda nº 6.

Concluo este parecer pela apresentação de projeto de lei de conversão que incorpora emenda do Relator e as Emendas nº 1, 2, 3, 4 e 5, sendo pela rejeição da Emenda nº 6.

É o seguinte o projeto de lei de conversão apresentado pelo Sr. Relator:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 1993

Estabelece novos critérios para a fixação da Taxa Referencial — TR, extingue a Taxa Referencial Diária — TRD, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º De acordo com a metodologia aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do art. 1º, caput, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, a partir de 1º de maio de 1993, o Banco Central do Brasil divulgará, diariamente, Taxa Referencial — TR, para períodos de um mês, com início no dia a que a TR se referir.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se mês o período contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte.

Art. 2º Fica extinta, a partir de 1º de maio de 1993, a Taxa Referencial Diária — TRD, de que trata o art. 2º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Parágrafo único. Exclusivamente para os fins previstos no art. 4º, o Banco Central do Brasil divulgará taxas diárias para o mês de maio de 1993, cujo valor corresponderá à distribuição pro rata dia da Taxa Referencial — TR, do dia primeiro daqueles mês.

Art. 3º Os negócios jurídicos realizados anteriormente a 1º de maio de 1993 e que tenham remuneração calculada com base na Taxa Referencial — TR, subordinam-se ao seguinte critério:

I — até a data-base do mês de maio de 1993, aplica-se a Taxa Referencial — TR, do mês anterior ou a Taxa Referencial — TR, do mês anterior ou a Taxa Referencial — TR, acumulada do período desde o último reajuste, conforme o caso;

I — a partir da data-base no referido mês, utiliza-se a Taxa Referencial — TR, divulgada nos termos desta Lei, para aquela data.

Parágrafo único. O valor nominal dos títulos mencionados no art. 5º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, atualiza-se, no primeiro dia de cada mês, por índice calculado com base na Taxa Referencial — TR, relativa ao dia primeiro do mês anterior.

Art. 4º Os negócios jurídicos realizados anteriormente a 1º de maio de 1993 e que tenham remuneração calculada com base na Taxa Referencial Diária — TRD, remuneram-se da seguinte forma:

I — até o dia 3 de maio de 1993, pela acumulação das Taxas Referenciais Diárias — TRD, relativas aos dias do mês anterior;

II — a partir do dia 3 de maio de 1993, inclusive, até o dia do respectivo vencimento ou data-base da obrigação neste mês, conforme o caso, pela acumulação das taxas diárias divulgadas de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 2º;

III — a partir da data-base do mês de maio de 1993, pela Taxa Referencial — TR, divulgada nos termos desta Lei, para aquela data.

Art. 5º Para os efeitos do disposto nos artigos anteriores, considera-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da obrigação.

Parágrafo único. Nos meses em que não existir o dia correspondente ao do vencimento da obrigação, utilizar-se-á a Taxa Referencial do dia subsequente.

Art. 6º Observadas as disposições do art. 4º desta Lei, os Depósitos Especiais Remunerados — DER, terão como data-base o dia primeiro de cada mês e sua remuneração, calculada com base na Taxa Referencial — TR, daquele dia, incidirá sobre os saldos médios apresentados no período de vigência da Taxa Referencial — TR, e será creditada no primeiro dia do mês seguinte.

Art. 7º Os depósitos de poupança têm como remuneração básica a Taxa Referencial — TR, relativa à respectiva data de aniversário.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se ao crédito de rendimento realizado a partir do mês de maio de 1993.

§ 2º Para o cálculo do rendimento a ser creditado no mês de maio de 1993 — cadernetas mensais — e, nos meses de maio, junho e julho de 1993 — cadernetas trimestrais —, utiliza-se o critério estabelecido no art. 4º.

Art. 8º Os arts. 11, caput, e 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. É admitida a utilização da Taxa Referencial — TR, como base de remuneração de contratos somente quando tenham prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses."

"Art. 14. É o Banco Central do Brasil autorizado a instituir e disciplinar outras modalidades de cadernetas de poupança, para financiar programas habitacionais, observadas a periodicidade de crédito de rendimentos mínimos de um mês e a remuneração básica pela Taxa Referencial — TR, à respectiva data de aniversário."

Art. 9º As condições de remuneração e de atualização monetária, bem como a fixação de prazos mínimos, das operações realizadas no mercado financeiro reger-se-ão pelas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, observadas as disposições desta Lei e da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 1993, incorporando ao texto emendas acolhidas.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado. Ficam prejudicadas a medida e a Emenda nº 6.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 35 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

J. avulso Cr\$ 8.168,35

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS